

051  
00

**ACESSO LTDA - ME**  
**ADITIVO SOCIAL CONSOLIDADO Nº. 06**  
**(DE ACORDO COM A LEI 10.406 DE 10/01/02)**

Pelo presente instrumento particular, **GERALDO ALVES DA SILVA** brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador do RG nº. 273.785/SJSP/PI e CPF nº. 078.936.393-34, residente e domiciliado, na Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64.023-450 na Cidade de Teresina, Estado do Piauí e **SINVAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens portador do RG nº. 144.383 SSP/PI e CPF nº. 105.666.603-00, residente e domiciliado no Conjunto Mocambinho I, Q. 22 C. 08, Setor A, Bairro: Mocambinho, CEP: 64.010-080 na Cidade de Teresina - Estado do Piauí. Únicos Sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada denominada **ACESSO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: (MF): sob nº. 08.998.109/0001-71, com sede no Conjunto Francisco Marreiros, quadra E, casa 01, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 64.080-010 em Teresina - Piauí, na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI** sob NIRE - nº. 22200286267, por despacho de 08/08/2007, resolvem de comum acordo **Re-ratificar** o Aditivo Social nº 04, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A partir deste data a sociedade passara a ter sede e foro jurídico nesta cidade de Teresina capital do Estado do Piauí, na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64023-450

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade a parti desta data girara sob o nome empresarial de **ACESSO LTDA - ME** tendo como nome de fantasia **ACESSO**.

**CLAUSULA TERCEIRA**

O objetivo da sociedade a partir desta data passará a ser:

5611-2/01 - Restaurantes e similares;

4737-1/99 - Comercio atacadista especializado em outros produtos alimenticios não especificados anteriormente;

4729-6/99 - Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimenticios não especificados anteriormente;

5510-8/01 - Hotéis;

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

5620-1/04 - Fornecimento de alimentação preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8650-0/03 - Atividades de profissionais da nutrição;

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

052

**CLAUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS ENTRE OS SOCIOS**

O sócio Sr. **GERALDO ALVES DA SILVA**, acima qualificado e detentor de 161.500(Cento e sessenta e um mil e quinhentos) quotas de capital social, equivalente a 85%(Oitenta e cinco por cento), no valor de R\$161.500,00(Cento e sessenta e um mil e quinhentos reais), cede e transfere neste ato ao sócio, Sr. **SINVAL ALVES DA SILVA** e acima qualificado, 48.450.000(Quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta mil) quotas, equivalente a 30%(Trinta por cento), no valor de R\$ 48.450,00(Quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sócio remanescente, dá neste ato plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas, nada tendo a reclamar seja a que título for:

**CLÁUSULA QUINTA: DA REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital social que é de R\$ 190.000,0 (Cento e noventa mil reais) dividido em 190.000(Cento e noventa mil) quotas, no valor de R\$1,00(Um Real) cada uma e já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, com a transferência de quotas ocorrida no Quadro Societário, fica redistribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR(R\$)
GERALDO ALVES DA SILVA	55%	104.500	104.500,00
SINVAL ALVES DA SILVA	45%	85.500	85.500,00
TOTAL	100%	190.000	190.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social que é de R\$ 190.000,00(Cento e noventa mil reais), dividido em 190.000(Cento e noventa mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00(Um Real) cada uma e já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País, é neste ato elevado para R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil reais), dividido em 1.100.000 (Um Milhão e Cem Mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00(Um Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 910.000,00(Novecentos e Dez Mil Reais) é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR(R\$)
GERALDO ALVES DA SILVA	55%	605.000	605.000,00
SINVAL ALVES DA SILVA	45%	495.000	495.000,00
TOTAL	100%	1.100.000	1.100.000,00

3

**A VISTA A MODIFICAÇÃO RESOLVE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS SOB AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial **ACESSO LTDA - ME** tendo como nome de fantasia **ACESSO** e tem sede e domicílio Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403/A, Bairro: Lourival Parente, CEP: 64023-450 em Teresina - Piauí

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O capital social é R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e Cem Mil reais), dividido em 1.100.000 (Hum Milhão e Cem Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
<b>GERALDO ALVES DA SILVA</b>	<b>55</b>	<b>605.000</b>	<b>605.000,00</b>
<b>SINVAL ALVES DA SILVA</b>	<b>45</b>	<b>495.000</b>	<b>495.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O objeto Social é:

- 5611-2/01 – Restaurantes e similares;
- 4737-1/99 – Comercio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4729-6/99 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 5510-8/01 – Hotéis;
- 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê;
- 5620-1/03 – Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- 5620-1/04 – Fornecimento de alimentação preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- 7490-1/04 – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8650-0/02 – Atividades de profissionais da nutrição;
- 8650-0/07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

254  
[Handwritten signature]

JUCEPA

#### CLÁUSULA QUARTA

4

A sociedade iniciou suas atividades em 08/08/2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

#### CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

#### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **GERALDO ALVES DA SILVA** com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

#### CLÁUSULA OITAVA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

#### CLÁUSULA NONA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, não as possuindo inicialmente.

[Handwritten signature]

JUEPI 255  
5

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

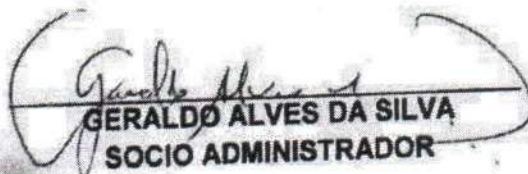
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA


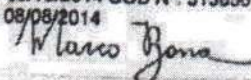
Fica eleito o foro de Cidade de Teresina, Estado do Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, forma e data, levando-o a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí para fins de Direito.

Teresina (PI), 1º de Setembro de 2014.

  
GERALDO ALVES DA SILVA  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
SIVAL ALVES DA SILVA  
SOCIO

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/10/2014 SOB Nº: 313856  
Protocolo: 14/027165-1, DE 08/08/2014  
Empresa: 22 2 0028626 7  
ACESSO LTDA - ME  
  
MARCO AURÉLIO BONA  
SECRETARIO-GERAL

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07**

**GERALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural Sousa - PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/09/1955, portador do RG: 273.785 SSP - PI e do CPF: 078.936.393-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente, Cep. 64023-450, em Teresina - PI, e **SINVAL ALVES DA SILVA**, brasileiro, natural de Sousa - PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/10/1954, portador do RG. 144.383 SSP-PI, CPF: 105.666.603-00, residente e domiciliado no Conjunto Mocambinho I, nº s/n, Quadra 22, Casa 08, Setor A, Bairro Mocambinho, Cep. 64010-080, em Teresina - PI, na condição de únicos sócios da sociedade empresária: **ACESSO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 08.998.109/0001-71**, com sede na **Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP. 64023-450, em Teresina - PI**, no registro do comércio sob o **NIRE 22200286267** por despacho de 08/08/2007, **resolve transformar a Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – RETIRADA DO SÓCIO:**

Neste ato retira-se da sociedade o sócio **SINVAL ALVES DA SILVA**, brasileiro acima qualificado, onde suas quotas são cedidas e transferidas, na sua totalidade, para o sócio **GERALDO ALVES DA SILVA**, dando plena e total quitação das quotas sem nada ter que reclamar no presente, passado e futuro.

**CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social que era de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), representado por 1.100.000 (Um Milhão e Cem Mil) quotas de igual valor nominal, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, passará a ser de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), representado por 1 (Uma) quota de igual valor nominal, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), integralizada em moeda corrente do país, pelo titular:

NOME	PERC (%)	QUOTA	VALOR (R\$)
<b>GERALDO ALVES DA SILVA</b>	100	1	R\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>

**CLÁUSULA III - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial **ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** e terá o nome de fantasia **ACESSO**.

**CLÁUSULA III - DO OBJETIVO**

A empresa terá por objetivo:

**Atividade Principal:**

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

**Atividades Secundárias:**

1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais, comidas congeladas, sorvetes, embalados, em potes e similares);

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

258  
Ca

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

### **ATO CONSTITUTIVO**

#### **CLÁUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA**

A empresa gira sob o nome empresarial **ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** e possui o nome de fantasia **ACESSO**.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE**

A sede e domicílio da empresa é na **Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP. 64023-450, em Teresina - PI**

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETIVO**

A empresa tem por objetivo:

##### **Atividade Principal:**

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

##### **Atividades Secundárias:**

1033-3/01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes;

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais, comidas congeladas, sorvetes, embalados, em potes e similares);

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;



239  
②

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

#### **CLÁUSULA IV**

Para consecução de seus objetivos sociais, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na junta comercial.

#### **CLÁUSULA V – DO PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da empresa é indeterminado, extinguindo-se por vontade do seu titular e nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA VI – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), representado por 1 (Uma) quota de igual valor nominal, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um Milhão e Cem Mil Reais), integralizada em moeda corrente do país, pelo titular:

<b>NOME</b>	<b>PERC (%)</b>	<b>QUOTA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>GERALDO ALVES DA SILVA</b>	100	1	R\$ 1.100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 1.100.000,00</b>

#### **CLÁUSULA VII**

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integração do capital social (**art. 1.052, CC/2002**).

260  
602**CLÁUSULA VIII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração é exercida por seu titular **GERALDO ALVES DA SILVA**, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, assumir obrigações e atividades de interesse social da sociedade, como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

**CLÁUSULA IX - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas. (**art.1.065, CC/2002**).

**CLÁUSULA X - DA DECLARAÇÃO**

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa registrada na modalidade EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA XI - DESIMPEDIMENTO DO TITULAR**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011,§ 1º, CC/2002**)

**CLÁUSULA XII - DO FORO**

Fica eleito o foro de Teresina - Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente Contrato Social.

**Teresina (PI), 17 de Dezembro de 2019**

---

**Geraldo Alves da Silva**  
**Titular**

---

**Sinval Alves da Silva**  
**Sócio Retirante**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
07893639334	GERALDO ALVES DA SILVA
10566660300	SINVAL ALVES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2019 12:35 SOB Nº 22600051950.  
PROTOCOLQ: 190597330 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905910625. NIRE: 22600051950.  
ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI



GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 27/12/2019  
[www.plaudigital.pi.gov.br](http://www.plaudigital.pi.gov.br)

**ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
ADITIVO Nº 08  
(DE ACORDO COM A LEI 10.406 DE 10/01/02)

**GERALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sousa-PB, nascido em 04/09/1955, portador do RG: 273.785 SSP-PI e do CPF: 078.936.393-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-450, Teresina-PI, na condição de titular da empresa: **ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.998.109/0001-71, com sede na **Rua Alberto Leal Nunes, 1403, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-450, em Teresina – PI**, no registro do comércio sob o NIRE **22600051950** por despacho de 08/08/2007, resolve alterar o contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETIVO**

A Empresa tem por objetivo:

**Atividade principal:**

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

**Atividades Secundárias:**

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (o comércio atacadista de chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc; o comércio atacadista de condimentos e vinagres; o comércio atacadista de adoçantes; o comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados; o comércio atacadista de alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); o comércio atacadista de alimentos congelados para preparo em micro-ondas; o comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; o comércio atacadista de outros alimentícios não especificados anteriormente);

4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;

4633-8/01 – Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;

5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;

4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;

8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

#### **CLAUSULA II – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.

E por estar justo e contratado, assina o presente Contrato Social.

**Teresina (PI), 14 de Maio de 2020.**

---

**Geraldo Alves da Silva**  
**Titular**



264  
@

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07893639334	GERALDO ALVES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020 08:54 SOB Nº 20200199846.  
PROTOCOLO: 200199846 DE 26/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002125820. NIRE: 22600051950.  
ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 27/05/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

065  
@

**CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ACESSO RESTAURANTES LTDA  
ADITIVO Nº 09**

**GERALDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sousa-PB, nascido em 04/09/1955, portador do RG: 273.785 SSP-PI e do CPF: 078.936.393-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, 1055, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-450, Teresina-PI, **registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nome empresarial ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.998.109/0001-71, com sede na **Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-450, em Teresina - PI**, no registro do comércio sob o NIRE **22600051950** por despacho de 08/08/2007, fazendo uso do que permite o **parágrafo 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008**, ora **transforma** seu registro de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócio, **BRENO DOS REIS NOGUEIRA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Fortaleza-CE, nascido em 19/04/1998, portador da CNH 07352781506 DETRAN-PI e do CPF: 621.195.473-51, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, 1021, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-420, Teresina-PI, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA** a qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios em conformidade com o novo Código Civil, Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

**CLAUSULA I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A empresa girará sob o nome empresarial **ACESSO RESTAURANTES LTDA**, nome de fantasia **Acesso**.

**CLAUSULA II – DA SEDE**

A empresa terá sede e domicílio na **Rua Alberto Leal Nunes, 1403, Bairro Lourival Parente, CEP: 64023-450, em Teresina-PI**.

**CLÁUSULA III – OBJETO SOCIAL**

O Objeto será:

**Atividade principal:**

5611-2/01 - Restaurantes e similares.

**Atividades Secundárias:**

4637-1/99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (o comércio atacadista de chás, mel, sucos e

266

conservas de frutas e legumes, frutas secas, etc; o comércio atacadista de condimentos e vinagres; o comércio atacadista de adoçantes; o comércio atacadista de frutas e legumes em conservas e congelados; o comércio atacadista de alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); o comércio atacadista de alimentos congelados para preparo em micro-ondas; o comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; o comércio atacadista de outros alimentícios não especificados anteriormente);

- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;  
 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;  
 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;  
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
 5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;  
 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;  
 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;  
 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;  
 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;  
 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria;  
 8230-0/02 - Casas de festas e eventos;

#### **CLÁUSULA IV**

A sociedade iniciou suas atividades em 30/07/2007 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

#### **CLÁUSULA V**

Ingressa na sociedade **BRENO DOS REIS NOGUEIRA**. O sócio **GERALDO ALVES DA SILVA**, transfere para o sócio admitido **BRENO DOS REIS NOGUEIRA**, o percentual de 99% no total de R\$ 1.089.000,00 (Um milhão e oitenta e nove mil reais) do capital social, ficando assim distribuído:

<b>NOME</b>	<b>PERC (%)</b>	<b>QUOTA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>BRENO DOS REIS NOGUEIRA</b>	99	1.089.000	1.089.000,00
<b>GERALDO ALVES DA SILVA</b>	1	11.000	11.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>1.100.000</b>	<b>1.100.000,00</b>

#### **CLÁUSULA VI**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda,



067  
E

formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA VII**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social (**art. 1.052, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA VIII**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **BRENO DOS REIS NOGUEIRA**, com os poderes e atribuições de autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013, 1.1015, 1.064, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA IX**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art.1.065, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA X**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA XI**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

#### **CLÁUSULA XII**

O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011,§ 1º, CC/2002**)

268  
[Handwritten signature]

**CLÁUSULA XIII**

Fica eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina o presente Contrato Social.

Teresina-PI, 01 de Março de 2021.

---

**Geraldo Alves da Silva**  
**Sócio Quotista**

---

**Breno dos Reis Nogueira**  
**Sócio Administrador**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO RESTAURANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07893639334	GERALDO ALVES DA SILVA
62119547351	BRENO DOS REIS NOGUEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 15:39 SOB N° 22200552269.  
PROTOCOLO: 210158816 DE 03/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101609203. CNPJ DA SEDE: 08998109000171.  
NIRE: 22200552269. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2021.  
ACESSO RESTAURANTES LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 273-785 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/11

NOME GERALDO ALVES DA SILVA

ELIÇÃO MARIA ESTEVAM DE BARROS  
ESPEDITO BENTO DA SILVA

NATURALIDADE SOUSA-PB DATA DE NASCIMENTO 04/09/1955

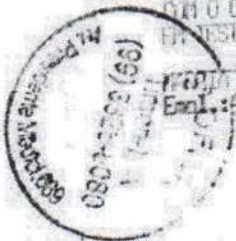
DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 2327 L BA9 F 86V  
EXP TERESINA-PI 28/01/87

TERESINA - PI 078.936.393-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89/28/83

3 OFÍCIO EXTRAJUDICIAL TIRUPITÁ  
Av. Presidente Dutra, 889 - Tirupitá - Fones (99) 3326-8000  
CERTIFIQUEI QUE A PRESENTE COPIA É AUTÊNTICA E ESTA CONFORME  
COM O ORIGINAL, COPIEI E TOU FE.  
EM 15/01/2012. Tirupitá, 15/01/2012.



GERALDO ALVES DA SILVA  
Emp. : 4,40 FERC: 0,10 Total: 4,50 (6)

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000047117604



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME  
**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
 20088094418 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO  
 621.195.473-51 19/04/1998

FILIAÇÃO  
 FRANCISCO ANTONIO  
 ALVES NOGUEIRA  
 VERONICA MARIA SOUZA  
 DOS REIS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 07352781506

VALIDADE  
 22/02/2024

1ª HABILITAÇÃO  
 15/10/2019

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1854332967

OBSERVAÇÕES  
 A  
 EAR;

*Breno dos Reis Nogueira*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
 29/10/2020

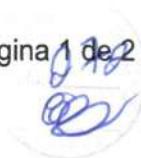
*Igor Vasconcelos Ponte*  
 IGOR VASCONCELOS PONTE  
 ASSINATURA DO EMISSOR

16838714746  
 CE17778210

PROIBIDO PLASTIFICAR

1854332967

CEARÁ



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI

**ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/08/2007, NIRE: 22600051950, CNPJ: 08.998.109/0001-71**, estabelecido(a) na RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403 , LOURIVAL PARENTE, Teresina - PI, CEP: 64023-450, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Teresina - PI, 09/01/2020

*\* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital*



273

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07893639334	



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



274  
2

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ACESSO RESTAURANTES LTDA		Protocolo: PIC2101242790			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200552269	CNPJ 08.998.109/0001-71	Data de Ato Constitutivo 08/08/2007	Início de Atividade 30/07/2007		
<b>Endereço Completo</b> Rua ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1403, LOURIVAL PARENTE - Teresina/PI - CEP 64023-450					
<b>Objeto Social</b> RESTAURANTES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (O COMERCIO ATACADISTA DE CHAS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, ETC. O COMERCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS E VINAGRES O COMERCIO ATACADISTA DE ADOCANTES O COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS O COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS (BATATA FRITA E SIMILARES) O COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICROONDAS O COMERCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS O COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE) COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS					
<b>Capital Social</b> R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
Nome	CPF/CNPJ				
GERALDO ALVES DA SILVA	078.936.393-34	R\$ 11.000,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
BRENO DOS REIS NOGUEIRA	621.195.473-51	R\$ 1.089.000,00	Sócio	S	
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
Nome					
BRENO DOS REIS NOGUEIRA		621.195.473-51			
<b>Último Arquivamento</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>		
Data			<b>ATIVA</b>		
10/03/2021	22200552269	002 / 046 - TRANSFORMACAO	<b>Status</b>		
			<b>SEM STATUS</b>		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/06/2021, às 08:51:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código I3E3NMEE.



PIC2101242790

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário Geral



275



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.998.109/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/08/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ACESSO RESTAURANTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACESSO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *)</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b> <b>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</b> <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b> <b>86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALBERTO LEAL NUNES</b>	NÚMERO <b>1403</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>64.023-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LOURIVAL PARENTE</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TERESINA.PIAUI@IG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(86) 3303-2292</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/08/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2021 às 10:27:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

276  
000



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ**

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO  
DO ESTADO DO PIAUÍ**

**IDENTIFICAÇÃO:**

<b>Razão Social:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>Inscrição:</b>	<b>UF:</b>
ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	08998109000171	194633098	PI

**ENDEREÇO:**

<b>Logradouro:</b>	<b>Número:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
RUA ALBERTO LEAL NUNES	1403	TERESINA	PI

<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
	LORIVAL PARENTE	64023450

<b>Telefone:</b>	<b>Endereço Eletrônico:</b>
	contserv2014@gmail.com

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**CNAE Primário:**

5611201 - Restaurantes e similares

**CNAE Secundário:**

8650002 - Atividades de profissionais da nutrição

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

<b>Situação Cadastral Atual:</b>	<b>Data Início Atividade:</b>	<b>Data Baixa:</b>	<b>Data Última Alteração:</b>
HABILITADO	08/10/2007		09/03/2017

**Regime de Apuração de ICMS:**

Documento fiscal emitido por esta inscricao gera credito ao destinatario

**Observações:**

277

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação
CNPJ-8: 08.998.109 ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

## Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Situação
22	<a href="#">08.998.109/0001-71</a>	194633098	Habilitado

<a href="#">Contribuinte</a>	<a href="#">Histórico</a>
Identificação do Contribuinte	
<p>ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</p> <p>22</p> <p>08.998.109/0001-71</p> <p>Sem restrição</p> <p>194633098</p> <p>Habilitado</p> <p>IE Normal</p> <p>15/07/2013</p>	<p>Nome da Empresa:</p> <p>UF:</p> <p>CNPJ:</p> <p>Situação CNPJ:</p> <p>Inscrição Estadual (IE):</p> <p>Situação IE:</p> <p>Tipo IE:</p> <p>Data Situação na UF:</p>
Dados do Contribuinte	
<p>ACESSO</p> <p>08/10/2007</p> <p>Normal</p>	<p>Nome Fantasia:</p> <p>Data Início Atividade:</p> <p>Data Fim Atividade:</p> <p>Regime de Tributação:</p> <p>Informação da IE como Destinatário:</p>

278  


UF	CNPJ	IE	Situação
	Obrigatória		Porte da Empresa:
	Demais empresas		CNAE Principal:
	5611201		
<b>Dados de Endereço</b>			
	2211001 - Teresina		Município IBGE:
	PI		UF de Localização:
	RUA ALBERTO LEAL NUNES		Logradouro:
	1403		Nro:
	LORIVAL PARENTE		Complemento:
	64023450		Bairro:
			CEP:

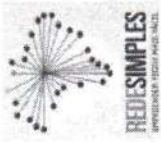
[Voltar](#)

279





**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0981486**



CÓDIGO DE CONTROLE: 0107799/21-65

<b>CPF/CNPJ</b>	<b>NÚMERO DE REGISTRO</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b>
08.998.109/0001-71	1077992165	11/10/2007
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	<b>CPF/CNPJ</b>

ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

**LOCALIZAÇÃO**

RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403  
BAIRRO LOURIVAL PARENTE  
TERESINA/PI - CEP: 64023-450

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES  
109110200 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA  
463380100 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS  
463460100 - COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS  
463719900 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
463970100 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL

551080101 - HOTEIS

551080103 - HOTEIS, DE ACODO C A LEI 5.093, DE 28.09.2017

Emitido em: 16/06/2021 10:31:27

Código autenticidade: 700A63AE18FF7D89  
Nº Via: 1

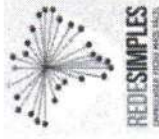
0280



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças

# **CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

## **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0981486**



CÓDIGO DE CONTROLE: 0107799/21-65

### **CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

- 562010100 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
- 562010200 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE
- 562010300 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
- 562010400 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
- 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES
- 823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES
- 823000200 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
- 865000700 - ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL

### **NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 16/06/2021 10:31:27

Código autenticidade: 700A63AE18FF7D89  
Nº Via: 1

180



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

283  
e

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**  
**CNPJ: 08.998.109/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:32:01 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **F0A3.77C6.3622.D94B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

283

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2107020899810900017101**

RAZÃO SOCIAL	
<b>ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b>	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
<b>RUA ALBERTO LEAL NUNES 1403</b>	<b>LORIVAL PARENTE</b>
MUNICÍPIO	CEP
<b>TERESINA</b>	<b>64023450</b>
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>08.998.109/0001-71</b>	<b>19.463.309-8</b>
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/07/2021, ÀS 15:20:53**

**VÁLIDA ATÉ 31/08/2021**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: ED0F-BBB4-6F79-FE18-06FB-085D-10E6-C00F



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

284  
[Handwritten signature]

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 210608998109000171**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>19.463.309-8</b>
CNPJ/CPF
<b>08.998.109/0001-71</b>
RAZÃO SOCIAL
<b>ACESSO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA</b>
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/06/2021, ÀS 11:44:09

VÁLIDA ATÉ 31/08/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: FC57-508F-817B-5EE7-9FA1-0637-B8E2-8391



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha

1 / 1

285  
00

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO  
MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 079.655/21-75**

**CPF/CNPJ:** 08.998.109/0001-71

**Contribuinte:** ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 15:05:59 h, do dia 10/05/2021.

Validade: 08/08/2021

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 16C191CED67411B1

Nº Via: 1

286

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.998.109/0001-71

**Razão Social:** ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

**Endereço:** R ALBERTO LEAL NUNES 1403 / LOURIVAL PARENTE / TERESINA / PI /  
64023-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041004490383895482

Informação obtida em 10/05/2021 15:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.998.109/0001-71  
Certidão nº: 10768303/2021  
Expedição: 26/03/2021, às 10:46:56  
Validade: 21/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.998.109/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



288

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2230613**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL:ACESSO RESTAURANTES LTDA**

**CNPJ: 08998109000171, REPRESENTANTE LEGAL: BRENO DOS REIS NOGUEIRA CPF: 621.195.473-51**

**ENDEREÇO: Rua ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1403, CEP:64023-450**

**BAIRRO: LOURIVAL PARENTE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 13 de Junho de 2021 às 20 h 25 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2230613. Código verificador: 59C6C.B081F.9397D.C5472



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO, sob a autenticidade nº 12103353389 em 13/05/2021, protocolo 210308370. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	ACESSO RESTAURANTES LTDA
Número de Registro:	22200552269
CNPJ:	08998109000171
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05237145302	THIAGO VELOSO DO VALE	PI011791/O-4
62119547351	BRENO DOS REIS NOGUEIRA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2021 11:49:30 SOB N°  
20210308370.  
PROTOCOLO: 210308370 DE 03/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12103353389. NIRE: 22200552269.  
ACESSO RESTAURANTES LTDA

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 13/05/2021



## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 65 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 65 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma ACESSO RESTAURANTES LTDA, estabelecida no(a) Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 08.998.109/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIO DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22200552269 por despacho de 08/08/2007.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2020

Breno dos Reis Nogueira  
Sócio Administrador  
CPF nº 621.195.473-51  
RG nº 20088094418 SSP-CE

Thiago Veloso do Vale  
Contador  
CPF nº 052.371.453-02  
RG nº 2.961.460 SSP-PI  
CRC-PI nº 011791/O-4



**Balço Patrimonial em 31/12/2020.**

Empresa: ACESSO RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 08.998.109/0001-71  
 NIRE: 22200552269 - Data: 08/08/2007

Página 60 de 67  
 Folha: 80

Fortes Contábil

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	7.317.398,21 D
1.01	Ativo Circulante	5.972.033,83 D
1.01.01	Disponibilidades	679.095,75 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	45.574,39 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	45.574,39 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	45.574,39 D
1.01.01.02	Bancos	633.521,36 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	633.521,36 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO CONTA MOVIMENTO	633.521,36 D
1.01.03	Cientes	2.382.726,30 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	2.382.726,30 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	2.382.726,30 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	2.382.726,30 D
1.01.05	Créditos	11.634,67 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	11.634,67 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	11.634,67 D
1.01.05.01.05.0020	INSS a Compensar	11.634,67 D
1.01.15	Estoques	2.898.577,11 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.898.577,11 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.898.577,11 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.898.577,11 D
1.07	Ativo não Circulante	1.345.364,38 D
1.07.04	Imobilizado	1.345.364,38 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.787.389,71 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.787.389,71 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	1.261.071,71 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	343.071,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	183.247,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	442.025,33 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	442.025,33 C
1.07.04.21.01.0001	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	142.212,78 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis e Utensílios	65.102,60 C
1.07.04.21.01.0003	Instalações Diversas	100.328,00 C
1.07.04.21.01.0004	Veículos	134.381,95 C
Total Ativo		7.317.398,21 D
2	*** Passivo ***	7.317.398,21 C
2.01	Passivo Circulante	1.216.632,75 C

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as Informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
 A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;  
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Breno dos Reis Nogueira  
 Sócio Administrador  
 CPF n° 621.195.473-51  
 RG n° 20088094418 SSP-CE

Thiago Veloso do Vale  
 Contador  
 CPF n° 052.371.453-02  
 RG n° 2.961.460 SSP-PI  
 CRC-PI n° 011791/O-4

Continua...

**Balço Patrimonial em 31/12/2020.**Empresa: ACESSO RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 08.998.109/0001-71  
NIRE: 22200552269 - Data: 08/08/2007Página 61 de 67  
Folha 01

Fortes Contábil

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	31/12/2020
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	1.216.632,75 C
2.01.01.01	Fornecedores	256.123,37 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	256.123,37 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	256.123,37 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	960.509,38 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	89.527,45 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	77.939,48 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	11.587,97 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	870.981,93 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	32.343,98 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	28.515,00 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	79.906,46 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	110.918,91 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	64.540,37 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	17.883,82 C
2.01.01.03.03.0029	Parcelamento PIS 10384-402.208/18-50	24.801,90 C
2.01.01.03.03.0030	Parcelamento COFINS 10384-402.205/18-50	119.727,77 C
2.01.01.03.03.0031	parcelamento IRPJ 30384-402.205/18-50	102.391,17 C
2.01.01.03.03.0032	Parcelamento CSLL 30384-402.205/18-50	58.099,69 C
2.01.01.03.03.0033	Parcelamento PERT	231.852,86 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.100.765,46 C
2.07.01	Capital Realizado	1.100.482,63 C
2.07.01.01	Capital Social	1.100.482,63 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.100.482,63 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.100.482,63 C
2.07.07	Outras Contas	5.000.282,83 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.000.282,83 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.201.720,67 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	5.201.720,67 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	201.437,84 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	201.437,84 D
Total Passivo		7.317.398,21 C

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as Informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Breno dos Reis Nogueira  
Sócio Administrador  
CPF nº 621.195.473-51  
RG nº 20088094418 SSP-CEThiago Veloso do Vale  
Contador  
CPF nº 052.371.453-02  
RG nº 2.961.460 SSP-PI  
CRC-PI nº 011791/O-4

Fim

# Demonstração do Resultado do Exercício 2020.

Empresa: ACESSO RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 08.998.109/0001-71

NIRE: 22200552269 - Data: 08/08/2007

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Página 62 de 67

Folha: 62

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.367.841,69
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.367.841,69
010.01.02	Vendas de Mercadorias	2.102.827,98
010.01.03	Vendas de Serviços	265.013,71
(-) 020	Deduções da Receita	477.906,58
020.01	Impostos Faturados	387.893,53
020.01.01	ICMS	291.502,09
020.01.02	ISS	13.250,72
020.01.03	COFINS	68.334,84
020.01.04	PIS	14.805,88
020.02	Outras Deduções	90.013,05
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	90.013,05
(=) 030	Receita Líquida	1.889.935,11
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	326.590,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	326.590,00
(=) 060	Lucro Bruto	1.563.345,11
(-) 070	Despesas Operacionais	1.480.719,45
070.01	Despesas Administrativas	1.405.485,24
070.03	Despesas Tributárias	75.234,21
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	82.625,66
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	82.625,66
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	82.625,66

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as Informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Breno dos Reis Nogueira  
Sócio Administrador  
CPF n° 621.195.473-51  
RG n° 20088094418 SSP-CE

Thiago Veloso do Vale  
Contador  
CPF n° 052.371.453-02  
RG n° 2.961.460 SSP-PI  
CRC-PI n° 011791/O-4

Fim

## Balancete Contábil em 31/12/2020.

Página 63 de 67

Folha: 63

Empresa: ACESSO RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 08.998.109/0001-71

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	3.966.831,72 D	7.352.454,51	4.001.888,02	7.317.398,21 D
1.01	Ativo Circulante	2.983.630,65 D	6.990.291,20	4.001.888,02	5.972.033,83 D
1.01.01	Disponibilidades	131.374,44 D	1.811.562,00	1.263.840,69	679.095,75 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	37.149,29 D	171.873,00	163.447,90	45.574,39 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	37.149,29 D	171.873,00	163.447,90	45.574,39 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	37.149,29 D	171.873,00	163.447,90	45.574,39 D
1.01.01.02	Bancos	94.225,15 D	1.639.689,00	1.100.392,79	633.521,36 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	94.225,15 D	1.639.689,00	1.100.392,79	633.521,36 D
1.01.01.02.01.0001	BANCO CONTA MOVIMENTO	94.225,15 D	1.639.689,00	1.100.392,79	633.521,36 D
1.01.03	Clientes	400.999,20 D	3.883.302,15	1.901.575,05	2.382.726,30 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	400.999,20 D	3.883.302,15	1.901.575,05	2.382.726,30 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	400.999,20 D	3.883.302,15	1.901.575,05	2.382.726,30 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	400.999,20 D	3.883.302,15	1.901.575,05	2.382.726,30 D
1.01.05	Créditos	44.936,87 D	288.310,09	321.612,29	11.634,67 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	44.936,87 D	288.310,09	321.612,29	11.634,67 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	39.058,80	39.058,80	0,00
1.01.05.01.03.0002	Adiantamento de Férias	0,00	20.174,92	20.174,92	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	18.883,88	18.883,88	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	44.936,87 D	235.762,53	269.064,73	11.634,67 D
1.01.05.01.05.0001	ICMS a Recuperar	44.936,87 D	188.269,99	233.206,86	0,00
1.01.05.01.05.0006	IRPJ a Recuperar	0,00	3.885,21	3.885,21	0,00
1.01.05.01.05.0007	CSLL a Recuperar	0,00	2.590,15	2.590,15	0,00
1.01.05.01.05.0008	PIS a Recuperar	0,00	1.683,59	1.683,59	0,00
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	0,00	7.770,42	7.770,42	0,00
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	0,00	3.071,66	3.071,66	0,00
1.01.05.01.05.0020	INSS a Compensar	0,00	28.491,51	16.856,84	11.634,67 D
1.01.05.01.07	Antecipações a Recuperar	0,00	13.488,76	13.488,76	0,00
1.01.05.01.07.0001	Salário Família	0,00	13.488,76	13.488,76	0,00
1.01.15	Estoques	2.406.320,14 D	1.007.116,96	514.859,99	2.898.577,11 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.406.320,14 D	1.007.116,96	514.859,99	2.898.577,11 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.406.320,14 D	1.007.116,96	514.859,99	2.898.577,11 D
1.01.15.01.01.0001	Mercadorias Para Revenda	2.406.320,14 D	1.007.116,96	514.859,99	2.898.577,11 D
1.07	Ativo não Circulante	983.201,07 D	362.163,31	0,00	1.345.364,38 D
1.07.04	Imobilizado	983.201,07 D	362.163,31	0,00	1.345.364,38 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.425.226,40 D	362.163,31	0,00	1.787.389,71 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação	1.425.226,40 D	362.163,31	0,00	1.787.389,71 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Indi	898.908,40 D	362.163,31	0,00	1.261.071,71 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	343.071,00 D	0,00	0,00	343.071,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	183.247,00 D	0,00	0,00	183.247,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de E	442.025,33 C	0,00	0,00	442.025,33 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestaç	442.025,33 C	0,00	0,00	442.025,33 C
1.07.04.21.01.0001	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	142.212,78 C	0,00	0,00	142.212,78 C
1.07.04.21.01.0002	Móveis e Utensílios	65.102,60 C	0,00	0,00	65.102,60 C
1.07.04.21.01.0003	Instalações Diversas	100.328,00 C	0,00	0,00	100.328,00 C
1.07.04.21.01.0004	Veículos	134.381,95 C	0,00	0,00	134.381,95 C
2	*** Passivo ***	3.966.831,72 C	1.447.200,55	4.715.141,38	7.234.772,55 C
2.01	Passivo Circulante	2.051.308,08 D	1.447.200,55	4.715.141,38	1.216.632,75 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	2.051.308,08 D	1.447.200,55	4.715.141,38	1.216.632,75 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.018.969,34 D	0,00	3.275.092,71	256.123,37 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.018.969,34 D	0,00	3.275.092,71	256.123,37 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	3.018.969,34 D	0,00	3.275.092,71	256.123,37 C

Continua...

## Balancete Contábil em 31/12/2020.

Empresa: ACESSO RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 08.998.109/0001-71

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisc	967.661,26 C	1.375.200,55	1.368.048,67	960.509,38 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	12.350,62 C	818.687,77	895.864,60	89.527,45 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	7.196,52 C	140.157,72	210.900,68	77.939,48 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	5.154,10 C	40.330,46	46.764,33	11.587,97 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	525.474,38	525.474,38	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	43.011,66	43.011,66	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	21.916,44	21.916,44	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	47.797,11	47.797,11	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	955.310,64 C	556.512,78	472.184,07	870.981,93 C
2.01.01.03.03.0001	ICMS a Recolher	0,00	259.158,11	291.502,09	32.343,98 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	0,00	13.250,72	13.250,72	0,00
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	25.277,74 C	11.568,62	14.805,88	28.515,00 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	116.667,04 C	105.095,42	68.334,84	79.906,46 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	103.920,85 C	39.154,21	46.152,27	110.918,91 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	57.011,58 C	21.553,15	29.081,94	64.540,37 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	16.901,32 C	7.189,68	8.172,18	17.883,82 C
2.01.01.03.03.0021	Parcelamento PIS 10384-402.497/16-69	884,15 D	0,00	884,15	0,00
2.01.01.03.03.0029	Parcelamento PIS 10384-402.208/18-50	33.978,77 C	9.176,87	0,00	24.801,90 C
2.01.01.03.03.0030	Parcelamento COFINS 10384-402.205/18-5	158.353,01 C	38.625,24	0,00	119.727,77 C
2.01.01.03.03.0031	parcelamento IRPJ 30384-402.205/18-50	135.394,77 C	33.003,60	0,00	102.391,17 C
2.01.01.03.03.0032	Parcelamento CSLL 30384-402.205/18-50	76.836,85 C	18.737,16	0,00	58.099,69 C
2.01.01.03.03.0033	Parcelamento PERT	231.852,86 C	0,00	0,00	231.852,86 C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
2.01.01.17.01.0007	Pró-labores a Pagar	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	6.018.139,80 C	0,00	0,00	6.018.139,80 C
2.07.01	Capital Realizado	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.01.01	Capital Social	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes r	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residei	1.100.482,63 C	0,00	0,00	1.100.482,63 C
2.07.07	Outras Contas	4.917.657,17 C	0,00	0,00	4.917.657,17 C
2.07.07.01	Outras Contas	4.917.657,17 C	0,00	0,00	4.917.657,17 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.119.095,01 C	0,00	0,00	5.119.095,01 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposiçã	5.119.095,01 C	0,00	0,00	5.119.095,01 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	201.437,84 D	0,00	0,00	201.437,84 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	201.437,84 D	0,00	0,00	201.437,84 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	2.285.216,03	2.367.841,69	82.625,66 C
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	2.285.216,03	2.367.841,69	82.625,66 C
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	2.285.216,03	2.367.841,69	82.625,66 C
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	477.906,58	2.367.841,69	1.889.935,11 C
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	0,00	2.367.841,69	2.367.841,69 C
3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Me	0,00	0,00	2.102.827,98	2.102.827,98 C
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercad	0,00	0,00	265.013,71	265.013,71 C
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	477.906,58	0,00	477.906,58 D
3.01.01.01.03.0001	Vendas Canceladas, Devoluções e Descon	0,00	90.013,05	0,00	90.013,05 D
3.01.01.01.03.0002	ICMS	0,00	291.502,09	0,00	291.502,09 D
3.01.01.01.03.0003	COFINS	0,00	68.334,84	0,00	68.334,84 D
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	0,00	14.805,88	0,00	14.805,88 D
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	13.250,72	0,00	13.250,72 D
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	326.590,00	0,00	326.590,00 D
3.01.01.03.03	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	326.590,00	0,00	326.590,00 D

Continua...

**Balancete Contábil em 31/12/2020.**

Empresa: ACESSO RESTAURANTES LTDA - CNPJ: 08.998.109/0001-71

Fortes Contábil

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: , N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64023450, Telefone: (86) 32206915

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.03.03.0001	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00	326.590,00	0,00	326.590,00 D
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	1.480.719,45	0,00	1.480.719,45 D
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em G	0,00	1.405.485,24	0,00	1.405.485,24 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remu	0,00	512.538,24	0,00	512.538,24 D
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	5.759,36	0,00	5.759,36 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	157.316,36	0,00	157.316,36 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	46.764,33	0,00	46.764,33 D
3.01.01.07.01.0029	Multas	0,00	34.889,57	0,00	34.889,57 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	21.770,58	0,00	21.770,58 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	43.011,66	0,00	43.011,66 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	0,00	47.390,35	0,00	47.390,35 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	36.259,00	0,00	36.259,00 D
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	8.496,00	0,00	8.496,00 D
3.01.01.07.01.0050	Telefone e Internet	0,00	6.598,00	0,00	6.598,00 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	0,00	399.942,79	0,00	399.942,79 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	0,00	4.699,00	0,00	4.699,00 D
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	1.850,00	0,00	1.850,00 D
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	6.200,00	0,00	6.200,00 D
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	75.234,21	0,00	75.234,21 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	0,00	46.152,27	0,00	46.152,27 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	0,00	29.081,94	0,00	29.081,94 D
		0,00	11.084.871,09	11.084.871,09	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Breno dos Reis Nogueira  
Sócio Administrador  
CPF n° 621.195.473-51  
RG n° 20088094418 SSP-CE

Thiago Veloso do Vale  
Contador  
CPF n° 052.371.453-02  
RG n° 2.961.460 SSP-PI  
CRC-PI n° 011791/O-4

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 65 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 65 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 013, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma ACESSO RESTAURANTES LTDA, estabelecida no(a) Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 08.998.109/0001-71 e registrada no(a) JUNTA COMERCIO DO ESTADO DO PIAUÍ sob o nº 22200552269 por despacho de 08/08/2007.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Breno dos Reis Nogueira  
Sócio Administrador  
CPF nº 621.195.473-51  
RG nº 20088094418 SSP-CE

Thiago Veloso do Vale  
Contador  
CPF nº 052.371.453-02  
RG nº 2.961.460 SSP-PI  
CRC-PI nº 011791/O-4



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ACESSO RESTAURANTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05237145302	THIAGO VELOSO DO VALE
62119547351	BRENO DOS REIS NOGUEIRA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2021 11:49:21 SOB N°  
20210308370.  
PROTOCOLO: 210308370 DE 03/05/2021. NIRE: 22200552269.  
ACESSO RESTAURANTES LTDA

MARIA GELSUITA DE SOUSA LENDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 13/05/2021



299  
20

## Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: ACESSO RESTAURANTES LTDA - 08.998.109/0001-71

Folha: 01

Fortes AC Contábil

Endereço: Rua Alberto Leal Nunes, Complemento: ,N.º: 1403, Bairro: Lourival Parente, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64080010

NIRE: 222000552269 - Data: 08/08/2007

### Qualificação Econômica Financeira referente ao Exercício de 2020

#### 1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILG} = (5.972.033,83 + 0,00) / (1.216.632,75 + 0,00)$$

$$\text{ILG} = 5.972.033,83 / 1.216.632,75$$

$$\text{ILG} = 4,91$$

#### 2) Índice de Solvência Geral (ISG)

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = 7.317.398,21 / (1.216.632,75 + 0,00)$$

$$\text{ISG} = 7.317.398,21 / 1.216.632,75$$

$$\text{ISG} = 6,01$$

#### 3) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILC} = 5.972.033,83 / 1.216.632,75$$

$$\text{ILC} = 4,91$$

#### 4) Índice de Endividamento (IE)

$$\text{IE} = (\text{Capital de Terceiros} \times 100) / \text{Ativo Total}$$

$$\text{IE} = (1.216.632,75 \times 100) / 7.317.398,21$$

$$\text{IE} = 121.663.275,00 / 7.317.398,21$$

$$\text{IE} = 16,62\%$$

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2020

Declaramos, Sob as penas da Lei, que as Informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;  
A Sociedade não possui conselho fiscal instalado;  
A sociedade não possui Auditoria Independente.

*Breno dos Reis Nogueira*

Breno dos Reis Nogueira

Sócio Administrador

CPF n° 621.195.473-51

RG n° 20088094418 SSP-CE

*Thiago Veloso do Vale*

Thiago Veloso do Vale

Contador

CPF n° 052.371.453-02

RG n° 2.962.960-SSP-PI

CRC-PI n° 011791/O-4



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

300  
e

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, presta para a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, presta os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Nº do contrato: 08/2015

Período de execução: 03/08/2015 Á 03/08/2016

Endereço completo do local de execução: (RP BETINHO) Rua Sete de Setembro nº 82, centro, (RP UESPI) Rua João Cabral nº 2231, bairro: Pirajá, (RP DIRCEU) Teresina – PI

Nome completo(s) e nº CRN do(s) Nutricionista(s): SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CRN: 9636

Descrição do serviço executado: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES TIPO BANDEIJÃO.**

UNIDADE DA SASC	QUANTIDADE/DIA	QUANTIDADE/MÊS
RESTAURANTE POPULAR (BETINHO)	UND 1250	37.500
RESTAURANTE POPULAR (DIRCEU)	UND 400	12.000
RESTAURANTE POPULAR (UESPI)	UND 350	10.500

Por verdade firmo o presente.

Lenoci Vieira de Sousa Abreu  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO / SASC  
Matrícula Nº 287672-8

Teresina-PI, 10 de Novembro de 2015.

Rua Acre,340- Bairro Cabral  
CEP 64001-822 – Teresina – Piauí Brasil  
Fone – Geral: 3222-4679 / 3223-7201 Fax –3221-5977  
[www.sasc.pi.gov.br](http://www.sasc.pi.gov.br) / [sasc@sasc.pi.gov.br](mailto:sasc@sasc.pi.gov.br)

201



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

CHANCELA

Registrado no CRN-6 sob o nº 0099/2015  
Válido para Licitação, desde que acompanhado da respectiva  
Certidão de Registro e Quitação - CRQ do ano em curso.

Recife(PE), 01 de dezembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente do CRN-6



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

302  
EJ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, presta para a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, presta os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Nº do contrato: 06/2015

Período de execução: 03/08/2015 Á 03/08/2016

Endereço completo do local de execução:(CEM) Rua 1º de Novembro Nº 1865 bairro Itaparu, (CEIP) av. Joaquim Nelson s/n,(SEMILIBERDADE) rua tersandro paz nº 2771 Teresina – PI

Nome completo(s) e nº CRN do(s) Nutricionista(s): SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CRN: 9636

Descrição do serviço executado: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES:**

UNIDADE DA SASC	QUANTIDADE/DIA	QUANTIDADE/MÊS
SEMILIBERDADE	UND 120	3.600
CEM	UND 310	9.300
CEIP	UND 300	9.000

Por verdade firmo o presente.



Leniel Vieira de Sousa Abreu  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO / SASC  
Matrícula Nº 287672 - 8

Teresina-PI, 10 de Novembro de 2015.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

CHANCELA

Registrado no CRN-6 sob o nº 0100/2015  
Válido para Licitação, desde que acompanhado da respectiva  
Certidão de Registro e Quitação - CRQ do ano em curso.

Recife(PE), 01 de dezembro de 2015.

*[Handwritten Signature]*  
Presidente do CRN-6



SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE REGISTRO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA-ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, presta para a **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, presta os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Nº do contrato: 07/2015

Período de execução: 03/08/2015 Á 03/08/2016

Endereço completo do local de execução: Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina – PI

Nome completo(s) e nº CRN do(s) Nutricionista(s): SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CRN: 9636

Descrição do serviço executado: **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO QUENTINHA:**

UNIDADE DA SASC	QUANTIDADE/DIA	QUANTIDADE/MÊS
SEDE	70 UND	2100 UND

Por verdade firmo o presente.

  
Leideel Vieira de Sousa Altem  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO/SASC  
Matrícula Nº 287672-8

TERESINA – PI, 10 de Novembro de 2015.

305  
B

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, vem através do seu representante legal, ATESTAR, para os devidos fins que a empresa ACESSO LTDA, inscrita sob CNPJ 08.998.109/0001-71, com sede em Teresina-PI fornece e está fornecendo alimentação pronta.

Isto posto, atestamos que a empresa supracitada vem demonstrando capacidade técnica, idoneidade e eficiência no desempenho de suas obrigações contratuais, não constando em nossos arquivos registros que venha a desabonar sua conduta administrativa e operacional.

Teresina-PI, 29 de outubro de 2014.

  
Tatiana Dias de Paula  
Nutricionista  
GEAP/FMS

Tatiana Dias de Paula  
Nutricionista/GEAP/FMS  
CRN6-4434

  
Sêmely Barros de Oliveira  
Nutricionista  
CPF: 553.567.023-53  
CRN: 9636

Rua 1º de maio, 3006 - Aeroporto - Teresina - Telefax: (0xx86) 3215-7718

306  
@



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **ACESSO LTDA ME**, CNPJ nº 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alerto Leal Nunes, Nº 1403, Bairro: Lourival Parente, Teresina - PI, prestou para **SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PI**, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, prestou os serviços abaixo discriminados, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

Nº do contrato: PI - 2013 - CF - 015

Período de execução: 15/11/2013 Á 15/11/2014

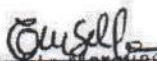
Endereço completo do local de execução: AV. MARANHÃO Nº 110, BAIRRO: CENTRO, TERESINA - PI

Nutricionista: THALITA MARQUES, CRN: 7300

Descrição do serviço executado: Concessão de espaço físico para fornecimento de refeições prontas destinadas a suprir a demanda de alimentação dos comerciários, servidores, conveniados e usuários do SESC/AR/PI, na unidade centro, localizado na avenida Maranhão, nº 110 Teresina-PI, Média de 300 refeições diárias.

Por verdade firmo o presente

TERESINA - PIAUI, 09 de JUNHO de 2015.

  
Thalita Marques  
Nutricionista  
CRN 7300 - SESC/AR  
THALITA MARQUES  
CRN: 7300

  
Semely Barros de Oliveira  
Nutricionista  
CPF: 553.567.023-53  
CRN: 9636

---

Rua Areolino de Abreu, 1507 - Centro.  
Telefone: (0xx86) 3215-7933 / FAX: (0xx86) 3221-1133 - CEP.: 64.000-180 - Teresina/Piauí  
E-Mail.: semec@teresina.pi.gov.br



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ: 08.998.109-0001-71, Sediada na Rua Alberto Leal Nunes Nº 1403, CEP: 64.023-450, Presta Serviços de **FORNECIMENTO, PREPARO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES**, os serviços abaixo discriminados, estão sendo realizados de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada tendo que a desabone:

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO: Nº 05/2020

Valor do Contrato: R\$ 267.320,50 (ESTIMADO MENSAL)

Local de Execução: HOSPITAL DE CAMPANHA ESTADUAL (VERDÃO)

Nutricionista Responsável: SEMELY BARROS DE OLIVEIRA CPF: 553.567.023-53 Inscrita no CRN:6 Sob o Nº 9636

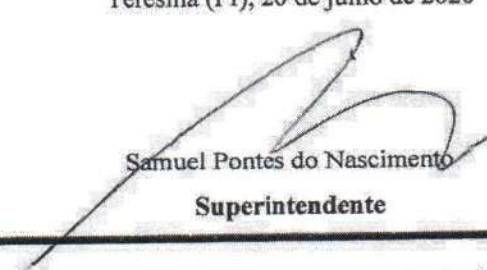
PACIENTE INFERMARIA		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	DESEJUM	95
2	LANCHE DA MANHÃ	95
3	ALMOÇO	95
4	LANCHE DA TARDE	95
5	JANTAR	95
6	CEIA	95

FUNCIONÁRIO		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	ALMOÇO	60
2	CEIA	82

DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	30
2	BOMBA DE INFUSÃO (ALUGUEL)	3
3	DIETAS INTERAIS POLIMÉRICAS	30

DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO (DIETA DE PROVA)		
ITEM	REFEIÇÕES	QUANTIDADE
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	100
2	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/300ML	100

Total de 981 refeições diárias  
Teresina (PI), 20 de julho de 2020

  
Samuel Pontes do Nascimento  
Superintendente



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

30 y  
20

VÁLIDA ATÉ: 15 / 10 / 2021

REGISTRADA EM: 07 / 10 / 2014

SOB O Nº PJ/3220

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: <b>ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI</b>	
Nome Fantasia: <b>ACESSO</b>	
da Matriz: <b>RUA ALBERTO LEAL NUNES, 1403, LOURIVAL PARENTE, TERESINA-PI.</b>	CNPJ Matriz: <b>08.998.109/0001-71</b>
da Filial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ Filial: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Capital social da Matriz: <b>R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS)</b>	
Capital Social da Filial: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

Objeto Social:  
RESTAURANTES E SIMILARES; FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA; COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINÁS E DERIVADOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES BUFE, CANTINAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; CASA DE FESTAS E EVENTOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: <b>SEMELY BARROS DE OLIVEIRA</b>
Inscrito em: <b>12 de dezembro de 2011 Sob o nº 9636</b> neste CRN.

RESPONSÁVEL TÉCNICO DESDE: 07/10/2014

CERTIFICO que, a Pessoa Jurídica e o(a) Nutricionista acima citados, se encontram registrada e inscrito(a), respectivamente, e em situação técnica e financeira regular neste Conselho, nos termos da Lei nº Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta Certidão não concede à Pessoa Jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu Nutricionista Responsável Técnico.

**QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA, EM UM OU MAIS DADOS DA EMPRESA, APÓS A EMISSÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO.**

<b>CARIMBO DO CRN</b> 	15 / 10 / 2021 	Recife/PE, 19 de julho de 2021.  <b>SAMUEL PAULINO RODRIGUES MACIEL</b> CRN-6 Nº 6982
---------------------------	--------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Conselho Regional de Nutricionistas 6º Região**  
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**  
**Nº1063260/NET**

**NOME:** SEMELY BARROS DE OLIVEIRA  
**CPF:** 55356702353  
**CRN-6:** 9636

Certificamos para os devidos fins, que este(a) profissional, está regularmente inscrito(a) no CRN-6 como Nutricionista sob o nº 9636, em dia com as obrigações financeiras e eleitorais, estando habilitado(a) a desempenhar suas funções de acordo com a legislação vigente.

Certidão emitida gratuitamente, referente exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região, conforme a Portaria CRN-6 Nº 46/2019, ressaltando o direito do CRN-6 de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do(a) mesmo(a) que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço eletrônico: [www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br)

**Emitida em** 14 de Julho de 2021, às 08:34  
**Válida até** 12 de agosto de 2021  
**Código de verificação de autenticidade:** 1063260/NET

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

SEDE DO CRN-6  
RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 - 3421-8382  
/ FAX: (0xx81) 3421-8308 [www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-mail: [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)

14/07/2021 08:35



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - CE - PI - MA

**ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Registrado sob o nº 0041/2015

Atesto para os devidos fins que o(a) Nutricionista **SEMELY BARROS DE OLIVEIRA**  
inscrito(a) no CRN-6, sob o nº **9636** é Responsável Técnico da empresa  
**ACESSO LTDA - ME CNPJ:08.998.109/0001-71**  
registrada neste CRN-6, sob o nº **PJ/3220**, estando o(a) profissional em condições  
de responder tecnicamente pela empresa nas atividades de alimentação e nutrição.



Recife(PE), 23 de novembro de 2015

*Edenice Costa*  
\_\_\_\_\_  
Presidente do CRN-6

Obs: O presente atestado não dispensa a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ)  
atualizada.

SEDE DO CRN-6  
RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 - 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308  
www.crn6.org.br <http://www.crn6.org.br> / E-mail: crn6@crn6.org.br

DELEGACIA DO CEARÁ  
AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 813 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE  
CEP 60180-150 - FONE/FAX: (0xx85) 3261-6341 E-mail: crn6ce@crn6.org.br

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA JOÃO PESSOA, 287, GALA 707, (ED. CIDADE DO NATAL) - CIDADE ALTA NATAL/RN CEP 59 026-902 FONE/FAX: (0xx84) 3211-8193 E-mail: crn6rn@crn6.org.br

DELEGACIA DO PIAUÍ  
R DESEMBARGADOR PIRES DE CASTRO, 869, SALA 107 - CENTRO/SUL - TERESINA/PI - CEP. 64001-450 - FONE/FAX: (86) 3222-3028 E-mail: crn6pi@crn6.org.br

DELEGACIA DE ALAGOAS  
RUA ZACARIAS DE AZEVEDO, 399 SALA 506 - ED TRADE CENTER - CENTRO - MACEIÓ/AL - CEP. 57020-470 - FONE/FAX: (0xx82) 3221 7048 E-mail: crn6al@crn6.org.br

DELEGACIA DA PARAÍBA  
PARQUE SOLON DE LUCENA, 530 SL. 201 (EDF. LAGOA CENTER) - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP 58013-130 FONE/FAX: (0xx83) 3241-5621 E-MAIL: crn6pb@crn6.org.br

DELEGACIA DO MARANHÃO  
RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS/MA CEP: 65075-800 FONE/FAX: (98) 3235-3435 E-mail: crn6ma@crn6.org.br



311  
ee

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO  
PESSOA JURÍDICA**

Certificamos, a requerimento da interessada, para fins de participação em licitação, o **ACERVO TÉCNICO** da empresa **ACESSO LTDA - ME, PJ/3220**, registrada neste Conselho Regional de Nutricionistas – 6.ª Região:

**UNIDADE CLIENTE:**

SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUI  
(CNPJ nº 09.579.079/0001-21)

**SERVIÇOS PRESTADOS:**

Fornecimento de Refeições

Nada mais tendo sido requerido, lavramos a presente Certidão ao 01 de dezembro de 2015, devidamente assinada pela Presidente deste regional.

Recife, 01 de dezembro de 2015.



*Leopoldina*  
LEOPOLDINA AUGUSTA SOUZA S. DE ANDRADE  
Presidente em Exercício  
CRN-6 n.º 0377

Esta certidão só terá validade se acompanhada Certidão de Registro e Quitação atualizada da respectiva empresa

SEDE DO CRN-6  
RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50080-050 - FONE: (01) 3222-2495/1456 3421-8382 FAX: (01) 3421 - 8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail - [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)  
DELEGACIA DO CEARÁ  
AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 813 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE  
CEP 60160-150 - FONE/FAX: (85) 3261-0341 [crn6ce@crn6.org.br](mailto:crn6ce@crn6.org.br)  
DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 223 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP 59025-160 - FONE: (84) 3211-8193 [crn6rn@crn6.com.br](mailto:crn6rn@crn6.com.br)  
DELEGACIA DO PIAUÍ  
RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, 870 SALA 501 - CENTRO - TERESINÁ/PI - CEP 64001-390 - FONE: (86) 3222 3028 [crn6pi@crn6.com.br](mailto:crn6pi@crn6.com.br)  
DELEGACIA DE ALAGOAS  
AV. MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 FAROL - MACEIÓ/AL - CEP. 57051-500 - FONE: (82) 3221.7048 [crn6al@crn6.com.br](mailto:crn6al@crn6.com.br)  
DELEGACIA DA PARAIBA  
AV. DOM PEDRO I, 361 ED. HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB - CEP: 58013-020 FONE/FAX: (83) 3241 5621 [crn6pb@crn6.org.br](mailto:crn6pb@crn6.org.br)  
DELEGACIA DO MARANHÃO  
RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS/MA - CEP: 65075-800 FONE/FAX: (98) 3235 3435 [crn6ma@crn6.org.br](mailto:crn6ma@crn6.org.br)



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO  
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – PESSOA FÍSICA**

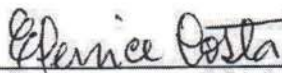
Certificamos, a requerimento da empresa **ACESSO LTDA - ME, PJ/3220**, para fins de participação em licitação, o **ACERVO TÉCNICO** da Nutricionista **SEMELY BARROS DE OLIVEIRA**, CRN-6 n.º **9636**, os arquivos deste Regional:

**FUNÇÃO:** NUTRICIONISTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**EMPRESA:** ACESSO LTDA - ME

Nada mais tendo sido requerido, lavramos a presente Certidão aos 23 de novembro de 2015, devidamente assinada pela Presidente deste regional.



Recife, 23 de novembro de 2015.

  
Presidente do CRN-6

Esta certidão só terá validade se acompanhada Certidão de Registro e Quitação atualizada da respectiva empresa.

SEDE DO CRN-6  
RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 - FONE: (81) 3222-2495/ 1458 3421- 8382 FAX: (81) 3421 - 8308  
[www.crn6.org.br](http://www.crn6.org.br) / E-Mail - [crn6@crn6.org.br](mailto:crn6@crn6.org.br)  
DELEGACIA DO CEARÁ  
AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE  
CEP 60160-150 - FONE/FAX: (85) 3251-5341 [crn6ce@crn6.org.br](mailto:crn6ce@crn6.org.br)  
DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 223 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP 59025-160 FONE: (84) 3211-8193 [crn6rn@crn6.com.br](mailto:crn6rn@crn6.com.br)  
DELEGACIA DO PIAUÍ  
RUA GOVERNADOR ARTUR DE VASCONCELOS, 670 SALA 501 - CENTRO - TERESINAPI - CEP 64001-390- FONE: (86) 3222 3028 [crn6pi@crn6.com.br](mailto:crn6pi@crn6.com.br)  
DELEGACIA DE ALAGOAS  
AV MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 FAROL - MACEIÓ/AL - CEP. 57051-500 - FONE (82) 3221.7048 [crn6al@crn6.com.br](mailto:crn6al@crn6.com.br)  
DELEGACIA DA PARAIBA  
AV DOM PEDRO I, 361 ED HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB CEP: 58013-020 FONE/FAX: (83) 3241 5621 [crn6pb@crn6.org.br](mailto:crn6pb@crn6.org.br)  
DELEGACIA DO MARANHÃO  
RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA SÃO LUÍS/MA CEP: 65075-800 FONE/FAX: (98) 3235 3435 [crn6ma@crn6.org.br](mailto:crn6ma@crn6.org.br)

313  
[assinatura]

**CONTRATO DE RENOVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA**

1. **CONTRATANTE:** ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450

2. **CONTRATADO:** SEMELY BARROS DE OLIVEIRA, portadora do CRN n° 9636, residente e domiciliada em Teresina, Piauí, responsável técnica desde 07 de outubro de 2014.

3. Objeto do contrato O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de nutricionista nos termos da lei n° 8.234 de 17/09/91, com total independência técnica.

4. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:** O CONTRATANTE, inscreverá o nome do CONTRATADO, junto ao Conselho Regional de Nutrição, como responsável técnico.

**Parágrafo primeiro:** quando da renúncia do presente contrato, o CONTRATANTE imediatamente dará ciência ao Conselho Regional de Nutrição, retirando o nome do CONTRATADO.

**Parágrafo segundo:** O descumprimento do parágrafo primeiro, acarretará em multa equivalente a remuneração do CONTRATADO enquanto perdurar a situação. O CONTRATANTE, obriga-se a fornecer ao CONTRATADO, as diretrizes dos trabalhos a serem executados, respeitada a independência técnica do CONTRATADO.

5. **OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO :** O Contratado fornecerá relatório mensal das atividades desenvolvidas; supervisão, assessoramento, compras, atendimento de fornecedores, marketing, serviços de nutrição e etc.

6. **HONORÁRIOS DO CONTRATADO:** O CONTRATADO irá receber do CONTRATANTE, até o quinto dia útil de cada mês, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) . A verba honorária, deverá ser reajustada a cada doze meses, aplicando-se o índice do INPC (IBGE) ou na sua falta, o IPC (FGV).

7. **REEMBOLSO DE CUSTOS Correção por conta do CONTRATANTE,** as despesas necessárias e comprovadas para a execução dos serviços profissionais de nutricionista, previsto neste contrato; A prestação de contas das despesas e seu respectivo reembolso, será quinzenal em critérios estabelecidos pelas partes, para locomoção, alimentação e hospedagem, quando necessárias.

8. **PRAZO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente contrato, é de 5 anos, podendo ser rescindido, por qualquer das partes, desde que o faça com antecedência mínima de 30 dias. (Podendo ser inferior ou superior). Não havendo o aviso prévio, a parte que rescindir arcará com uma multa, um valor do honorário contratado, mensal.

9. **DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Piauí, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual. E, por estarem as partes de pleno acordo com o dispositivo neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas, em vias de igual teor e forma. (destinando-se uma 01 via para cada parte interessada)

[assinatura]

[assinatura]  
Semely Barros de Oliveira  
Nutricionista  
CPF: 553.567.028-8.  
CRN: 9636

314  
 [Handwritten mark]

E, por estarem firmados

3º OFÍCIO

Teresina - PI; 15 de março 2017

*[Handwritten Signature]*  
 GERALDO ALVES DA SILVA  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 237.785 SSP-PI  
 CPF: 078.936.393-34

CARTÓRIO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TIMON-MA  
 Av. Presidente Médici, 689 - Parque Plati - CEP 65621-390  
 FONE: (99) 3326-8080

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: GERALDO ALVES DA SILVA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. Timon-MA, 15/03/2017.  
*[Handwritten Signature]*  
 OCTANE GOMES-ESCREVENTE (ALINE)

3º OFÍCIO  
 Timon  
 (99) 3326-8080



6º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*  
 Semely Barros de Oliveira  
 Semely Barros de Oliveira  
 Nutricionista Crm n° 9636

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
 TITULAR - MARLI AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEAD  
 RUA 7 DE SETEMBRO, 350 - CENTRO-NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI  
 FONE: (86) 3221-0542 / 3221-0700 - E-mail: cartorio6@terezinacartorio.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE: SEMELY BARROS DE OLIVEIRA, DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 26/05/2017.  
 Emol.: 3,60 (F210P293) Total: 4,67 Selos: 000.69930  
*[Handwritten Signature]*  
 ALDENORA ALVES DE OLIVEIRA-ESCREVENTE COMISSADA  
 21/1442202/052017





313  


## LICENÇA SANITÁRIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, APROVADA PELO DECRETO Nº 16.759, DE 29 DE MARÇO DE 2017 E LEI Nº 4.975 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016 - CODIGO SANITÁRIO DE TERESINA

LICENÇA Nº

0071/02-00

VALIDADE DA LICENÇA

30/11/2023

Nº SOLICITAÇÃO

6241/2019 VS

Razão Social

ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ

08.998.109/0001-71

Inscrição Municipal

0981486

ACESSO

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	561120100	RESTAURANTES E SIMILARES
2	865000700	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
3	562010300	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4	823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
5	463460100	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUÍNAS E DERIVADOS
6	463380100	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
7	463970100	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
8	463719900	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9	—	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

Endereço

RUA ALBERTO LEAL NUNES nº 1403 COMPLEMENTO: BAIRRO LOURIVAL PARENTE - 64023450 TERESINA - PI

TEM LICENÇA para funcionamento sob responsabilidade de:

Inscrito no Conselho Regional:

Sob o Nº

Código de Autenticidade

Teresina, 12 de Maio de 2020

vs027d0d5347bc5f8bc1b0a6da87fd9098



### OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 2 - Esta licença poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada no interesse da saúde pública em conformidade com o art. 143, § 3º, da lei 4.975/2016.
- 3 - O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

VALIDADE DA LICENÇA

Nº SOLICITAÇÃO

[ ]

6241/2019 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	GERALDO ALVES DA SILVA		
Razão Social	ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CNPJ	08.998.109/0001-71
Nome Fantasia	ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	Inscrição	0981486

Endereço

RUA ALBERTO LEAL NUNES, Nº 1403 COMPLEMENTO:  
BAIRRO: LOURIVAL PARENTE CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ  
CEP: 64023450

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	561120100	RESTAURANTES E SIMILARES
2	865000700	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
3	562010300	CANTINAS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4	823000200	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
5	463460100	COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS
6	463380100	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS
7	463970100	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL
8	463719900	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
9	----	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

**CONDIÇÕES GERAIS:**  
01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;  
02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;  
03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;  
04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;  
05- O descumprimento de qualquer condicionamento disposto nesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.  
06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do município de Teresina. (Lei Municipal Nº 2.798/99)  
07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.  
08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.  
09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: ANEXO I**  
O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

Código de Autenticidade

Teresina, 31 de Agosto de 2020

ma0c5db0237dc9f3e82b9d5eda172a9043



# LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

VALIDADE DA LICENÇA

Nº SOLICITAÇÃO

30/11/2023

6241/2019 MA

317  
②

## ANEXO I

CONDICIONANTES ESPECIFICAS:

1. O EMPREENDIMENTO DEVERÁ APRESENTAR AS ANÁLISES DOS EFLUENTES GERADOS NO EMPREENDIMENTO DOS ÚLTIMOS SEIS MESES. 2. EMPREENDIMENTO DEVERÁ APRESENTAR A CADA 180 DIAS DECLARAÇÃO COM QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS. 3. DEVERÁ APRESENTAR O COMPROVANTE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO A CADA 180 DIAS. 4. O EMPREENDIMENTO DEVERÁ APRESENTAR OS MANIFESTOS DE CARGA E CERTIFICADOS DE CONFORMIDADES DA COLETA DOS RESÍDUOS DOS ÚLTIMOS 180 DIAS QUE ATESTAM A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE GERAÇÃO DE RESÍDUOS.

Código de Autenticidade

ma0c5db0237dc9f3e82b9d5eda172a9043



Teresina, 31 de Agosto de 2020





318

CONTRATO Nº 06/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA ACESSO LTDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.001.1.000159/15-76, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Titular *Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 464, Apto 302, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, RG nº 256.658 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 438.696.536-04.

**CONTRATADA:** Empresa ACESSO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71 com sede na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI representada pelo senhor *Geraldo Alves da Silva*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente Teresina-PI, RG nº 273.785 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 078.936.393-34.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS DA SASC, conforme planilha abaixo:

Unidade da SASC	Quantidade/DIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Por dia (R\$)	Período de Fornecimento	Valor Mensal (R\$)
Semiliberdade	120	R\$ 10,50	R\$ 1.260,00	Todos os dias	R\$ 37.800,00
CEM	310	R\$ 10,50	R\$ 3.255,00	Todos os dias	R\$ 97.650,00
CEIP	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00	Todos os dias	R\$ 94.500,00

**Total (Valor Mensal): R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA pagará à contratada, pela entrega do objeto contratado, os preços integrantes da nota de liberação expedida, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.





PARÁGRAFO PRIMEIRO -. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento do objeto contratado, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA desde a data da emissão do **Aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 229.950,00 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais) mensais.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO EMPEHO E DA DOTAÇÃO**

A despesa correrá a conta na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30102, Natureza da despesa: 3390-39, Fonte de recursos: 0120000000- FECOP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação á parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

*M*

*J*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência não serão admitidas paralisações da entrega dos bens referentes ao objeto deste contrato, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

### **CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
3. Manter, durante todo o período a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
5. Zelar pelos interesses da SASC/PI relativamente ao objeto do contrato;
6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SASC/PI relativamente aos serviços;
7. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer do mesmo;
8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SASC/PI.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SASC/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SASC/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SASC/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
4. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
5. Aplicar penalidades, conforme o caso.
6. Publicar o extrato de contrato e dos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A empresa contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos itens objeto deste contratado e essa se estenderá até a finalização do mesmo.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a vigência do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a SASC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SASC, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

M

J

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicadas aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

➤ A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

• Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

• Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SASC.

• Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SASC;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

N

J



IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
  - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

*W*

*J*



- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC, em caso de reincidência;
- apresentarem à SASC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;
- 

d) MULTAS

- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas deverão ser recolhidas na Diretoria financeira da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

e) Em caso de recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, perderá ele, em favor do ADJUDICANTE;

W

J

- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8.666/93;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.





PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

A SASC/PI somente poderá contratar com empresa sem restrição no Cadastro Estadual das empresas Inidôneas e Suspendas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto, bem como à liberação nº 0258/2015 DL/SEAD/PI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão do presente contrato serão feitas nos termos do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Teresina, Piauí - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*






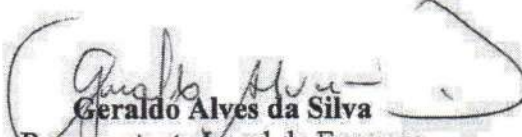
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

330  
[Signature]

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas identificadas.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2015

  
**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

  
**Geraldo Alves da Silva**  
Representante Legal da Empresa  
ACESSO LTDA

TESTEMUNHA:

Josué Soares da Silva

RG: 3.073-730

CPF: 054.140.983-28

TESTEMUNHA:

Luiz Eduardo Mendes Saraiva

RG: 2.708.604

CPF: 012.545.913-03



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC E ACESSO LTDA PARA FONECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS CENTOS SOCIOEDUCATIVOS DA SASC, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, N.º 340, Cabral, em Teresina-PI, doravante denominada SASC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Titular **Ana Paula Mendes de Araújo**, brasileira, divorciado, portador do RG n.º 819163SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 385.756.046-68, no exercício do cargo de Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania, e do outro lado, a empresa, **ACESSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Leal Nunes, n.º 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante **Geraldo Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 273.785-SSP/PI SSP/PI, CPF n.º 078.936.393-34, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 06/2015 baseado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (Cento e oitenta dias) do Segundo Termo Aditivo celebrado entre as partes em 03 de Agosto de 2017.



332  
@

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

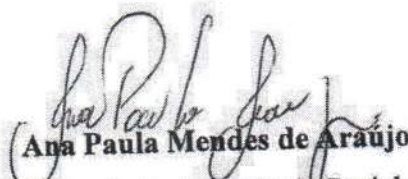
O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias), contados de 04 de agosto de 2018 a 29 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que justificado pela autoridade competente na forma do art.57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

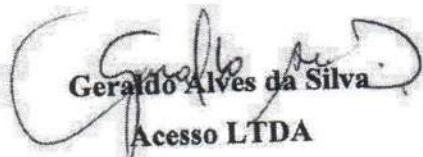
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 31 de Julho de 2018



Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

**CONTRATANTE**



Geraldo Alves da Silva

Acesso LTDA

**CONTRATADA**



TESTEMUNHAS:

1. Simone Leite Bento  
RG n.º 1.125.306-PI CPF n.º 446.775.103-34

2. José Soares da Silva  
RG n.º 3.073-730 CPF n.º 054.140.983-28



**CONTRATO Nº 07/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA ACESSO LTDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.001.1.000159/15-76, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Titular *Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 464, Apto 302, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, RG nº 256.658 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 438.696.536-04.

**CONTRATADA:** Empresa **ACESSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71 com sede na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI representada pelo senhor *Geraldo Alves da Silva*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente Teresina-PI, RG nº 273.785 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 078.936.393-34.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA A SEDE DA SASC, conforme planilha abaixo:

Unidade da SASC	Quantidade/DIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Por dia (R\$)	Período de Fornecimento	Valor Mensal (R\$)
SEDE	70	R\$ 10,50	R\$ 735,00	SEG Á SEX	R\$ 16.170,00

**Total (Valor Mensal): R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil, cento e setenta reais)**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA pagará à contratada, pela entrega do objeto contratado, os preços integrantes da nota de liberação expedida, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.

12

13



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ser observado o prazo de at 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emisso do Atestado de Recebimento do objeto contratado, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**PARGRAFO SEGUNDO** - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto  data prevista de pagamento, sero atualizados financeiramente, desde que o Contratado no tenha dado causa a atraso, pelos ndices de variao do IPCA desde a data da emisso do **Aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA** at a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

#### **CLUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato  de **R\$ 16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais)** mensais.

#### **CLUSULA QUINTA - DO EMPEHO E DA DOTAO**

A despesa correr a conta na dotao oramentria: Unidade Oramentria: ~~30101~~, Natureza da despesa: 339039, Fonte de recursos: 0100001001.

**PARGRAFO NICO** - Nos exerccios seguintes, durante a vigncia do contrato, as despesas respectivas sero empenhadas, em relao  parte a ser executada, indicando-se os crditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem ento lavrados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

#### **CLUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAOES**

O prazo de vigncia deste contrato  de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência não serão admitidas paralisações da entrega dos bens referentes ao objeto deste contrato, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;
3. Manter, durante todo o período a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
5. Zelar pelos interesses da SASC/PI relativamente ao objeto do contrato;
6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SASC/PI relativamente aos serviços;
7. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer do mesmo;
8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SASC/PI.

*W*

*R*





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

338  
en

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SASC/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SASC/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SASC/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
4. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
5. Aplicar penalidades, conforme o caso.
6. Publicar o extrato de contrato e dos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A empresa contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos itens objeto deste contratado e essa se estenderá até a finalização do mesmo.

14-

9

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a vigência do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a SASC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SASC, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicadas aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

➤ A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:

• Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

• Por um ano:

I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SASC.

• Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SASC;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

- IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
  - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

✓

J

- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC, em caso de reincidência;
- apresentarem à SASC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;
- 

d) MULTAS

- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas deverão ser recolhidas na Diretoria financeira da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
- Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

e) Em caso de recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, perderá ele, em favor do ADJUDICANTE;

~

~

- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

PA



11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8.666/93;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

A SASC/PI somente poderá contratar com empresa sem restrição no Cadastro Estadual das empresas Inidôneas e Suspenas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto, bem como à liberação nº 0258/2015 DL/SEAD/PI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão do presente contrato serão feitas nos termos do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Teresina, Piauí - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas identificadas.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2015

*Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo*  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania



Geraldo Alves da Silva  
Representante Legal da Empresa  
ACESSO LTDA

TESTEMUNHA:

Josuei Soares da Silva

RG: 3.073-730

CPF: 054.140.983-28

TESTEMUNHA:

Luiz Edson de Mendonça Junior

RG: 2-708-604

CPF: 012-845-913-03



347  
B

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC, E ACESSO LTDA PARA FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA A SEDE DA SASC, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, 340, Cabral, em Teresina-PI, doravante denominada SASC ou CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**, brasileiro, solteiro, RG 256.658 – SSP/PI, CPF 438.696.536-04, residente e domiciliado em Teresina –PI, na Rua Amapá, 464, Apto. 302, Ilhotas, no exercício do cargo de Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, e do outro lado, a empresa **ACESSO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Alberto Leal Nunes, n.º 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina - PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **GERALDO ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 273.785-SSP/PI, CPF n.º 078.936.393-34, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, n.º 1055, Bairro Lourival Parente, Teresina – PI, celebram o Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 07/2015 baseado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 meses do contrato original celebrado entre as partes em 03 de Agosto de 2015.

Desse modo a vigência do referido contrato será de 04 de Agosto de 2016 á 03 de Agosto de 2017.



348

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 02 de AGOSTO de 2016

  
**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

**CONTRATANTE**

  
**Geraldo Alves da Silva**  
Acesso LTDA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Joselei Soares da Silva  
RG n.º 3.073.730      CPF n.º 054.140-983-28
2. Luciane Proença Cruz dos Santos  
RG n.º 2.570.528      CPF n.º 028.811.493-08



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

349  
R

CONTRATO Nº 08/2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA ACESSO LTDA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.001.1.000159/15-76, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

**CONTRATANTE:** O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania, com sede na Rua Acre nº 340, Bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada pelo seu Titular *Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo*, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 464, Apto 302, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, RG nº 256.658 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 438.696.536-04.

**CONTRATADA:** Empresa **ACESSO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71 com sede na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI representada pelo senhor *Geraldo Alves da Silva*, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1055, Bairro Lourival Parente Teresina-PI, RG nº 273.785 SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 078.936.393-34.

n

R



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES, conforme planilha abaixo:

Restaurante	Quantidade/ DIA	Valor Unitário (R\$)	Valor Por dia (R\$)	Período de Fornecimento	Valor Mensal (R\$)
Restaurante Popular Betinho	1250	R\$ 8,50	R\$ 10.625,00	SEG Á SEX	R\$ 233.750,00
Restaurante Popular Dirceu	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00	SEG Á SEX	R\$ 74.800,00
Restaurante Popular UESPI	350	R\$ 8,50	R\$ 2.975,00	SEG Á SEX	R\$ 65.450,00

**Total (Valor Mensal): R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, FUNCIONAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.2 A CONTRATADA é responsável pela aquisição de todos os equipamentos e necessários para a realização dos serviços de preparo e distribuição das refeições do RESTAURANTE POPULAR BETINHO E RESTAURANTE POPULAR DO DIRCEU, a CONTRATADA atuará nas próprias instalações do Restaurante Popular Betinho, cabendo ao CONTRATANTE, caso julgar necessário, disponibilizar outros equipamentos e utensílios, os quais serão dados à

*W*

*A*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

351  
10

CONTRATADA, em regime de comodato, mediante contrato e relação expedida pelo setor competente.

9.2.1. As refeições disponibilizadas no RESTAURANTE POPULAR DO DIRCEU serão confeccionadas no RESTAURANTE POPULAR BETINHO e transportadas pela CONTRATADA até o RESTAURANTE POPULAR DO DIRCEU seguindo as normas sanitárias e legislação vigente.

9.2.2. Para a administração dos serviços de preparo e distribuição das refeições do RESTAURANTE POPULAR DA UESPI, a CONTRATADA atuará nas próprias instalações do Restaurante Popular da UESPI, cabendo à CONTRATADA disponibilizar todos os equipamentos e utensílios necessários para realização dos serviços.

9.3. Os restaurantes deverão funcionar de segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos ou conforme as necessidades de Estado.

9.4 A prestação do serviço compreenderá:

- a) O preparo de refeição de acordo com as normas pertinentes à Política Nacional de Segurança Alimentar e de acordo com os objetivos da Diretoria de Segurança Alimentar;
- b) O fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos necessários à elaboração de refeições;
- c) A disponibilidade, supervisão e treinamento dos profissionais, conforme descrição prevista neste Termo;
- d) A vigilância durante 24 horas do espaço físico do Restaurante Popular e toda área do entorno pertencente ao Restaurante;
- e) A manutenção corretiva e preventiva do espaço físico e de toda a área do entorno pertencente ao Restaurante, além da parte elétrica e hidráulica;
- f) A conservação, manutenção, conserto de equipamentos e utensílios utilizados, disponibilizados pelo CONTRATANTE, bem como pela devolução em iguais números e condições recebidas, ressalvada a depreciação natural pelo uso. É faculdade da CONTRATANTE, caso julgue mais econômico, substituir o equipamento avariado, ou ainda solicitar à empresa CONTRATADA que substitua às suas custas determinado equipamento, que nesse caso, deverá ser de propriedade da CONTRATADA;
- g) Providenciar a manutenção de equipamentos e utensílios, devendo apresentar mensalmente, juntamente, com a medição dos números de refeições servidas, um relatório das condições atuais dos mesmos, bem como plano de ação para as possíveis correções a serem feitas;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

352

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento contratual será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA pagará à contratada, pela entrega do objeto contratado, os preços integrantes da nota de liberação expedida, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Recebimento do objeto contratado, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa a atraso, pelos índices de variação do IPCA desde a data da emissão do **Aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela SECRETARIA** até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 374.000,00** (trezentos e setenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DO EMPEHO E DA DOTAÇÃO**

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**



A despesa correrá a conta na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 30102, Natureza da despesa: 3390-39, Fonte de recursos: 0120000000- FECOP.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação á parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante a vigência não serão admitidas paralisações da entrega dos bens referentes ao objeto deste contrato, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CONTRATADA se obriga a:

1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade dos serviços;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

354  
B

3. Manter, durante todo o período a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
5. Zelar pelos interesses da SASC/PI relativamente ao objeto do contrato;
6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SASC/PI relativamente aos serviços;
7. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer do mesmo;
8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela SASC/PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da SASC/PI, quer seja exercida por servidores do quadro da própria SASC/PI, quer por terceiros especialmente contratados para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites deste contrato e o orçamento aprovado, à realização de atividades específicas. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SASC/PI, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

M

JA

4. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
5. Aplicar penalidades, conforme o caso.
6. Publicar o extrato de contrato e dos aditamentos no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A empresa contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos itens objeto deste contratado e essa se estenderá até a finalização do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A verificação, durante a vigência do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos a SASC, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:



- Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da SASC, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí podem ser aplicadas aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

- A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí nos seguintes prazos e situações:
  - Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
    - I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
    - II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
  - Por um ano:



I – Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela SASC.

• Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

I – Não concluir os serviços contratados;

II – Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela SASC;

III – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

IV – Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

V – Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

VI – Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC.

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] ao Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.



- A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:
  - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da SASC, em caso de reincidência;
  - apresentarem à SASC qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
  - praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93;

#### d) MULTAS

- A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.
- As multas deverão ser recolhidas na Diretoria financeira da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania.

M

R

- As multas decorrentes de atraso injustificado na execução do contrato, aplicadas após regular processo administrativo.
  - Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.
- e) Em caso de recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar o contrato, perderá ele, em favor do ADJUDICANTE;
- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei 8.666/93;
9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei 8.666/93;
14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO**

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIMITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

A SASC/PI somente poderá contratar com empresa sem restrição no Cadastro Estadual das empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

J

R





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

368  
AS

O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis ao assunto, bem como á liberação nº 0258/2015 DL/SEAD/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização e da supervisão do presente contrato serão feitas nos termos do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Teresina, Piauí - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas identificadas.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2015

**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêlo**  
Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

**Geraldo Alves da Silva**  
Representante Legal da Empresa  
ACESSO LTDA

TESTEMUNHA:

Jose Soares da Silva

RG: 2.073.730

CPF: 054.140.983-28



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



TESTEMUNHA:

Júlio Eduardo Mendes Jovina

RG: 2.708.604

CPF: 012.545.913-03

u

P

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2015**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SASC E ACESSO LTDA PARA FONECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PARA OS RESTAURANTES POPULARES, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, N.º 340, Cabral, em Teresina-PI, doravante denominada SASC ou CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Titular **Ana Paula Mendes de Araújo**, brasileira, divorciado, portador do RG n.º 819163SSP/PI e inscrito no CPF sob o n.º 385.756.046-68, no exercício do cargo de Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania, e do outro lado, a empresa, **ACESSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.998.109/0001-71, estabelecida na Rua Leal Nunes, n.º 1403, Bairro Lourival Parente, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante **Geraldo Alves da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 273.785-SSP/PI SSP/PI, CPF n.º 078.936.393-34, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 08/2015 baseado na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA JUSTIFICATIVA**

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (Cento e oitenta dias) meses do aditivo celebrado entre as partes em 21 de Julho de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO.**

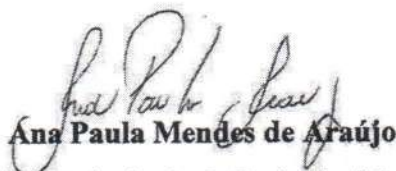
O prazo de vigência deste Contrato será de 180 (cento e oitenta dias) contados de 05 de agosto de 2018 a 30 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, deste que justificado pela autoridade competente na forma do art.57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato original celebrado em 03 de Agosto de 2015, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 31 de julho de 2018.



Secretário de Estado da Assistência Social e Cidadania

**CONTRATANTE**



Acesso LTDA.

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. Raquelmeiry Batista da Cruz  
RG n.º 3.798.361 CPF n.º 069.989.213-90
2. Iza Ranielly Sales Cavêlo Portela  
RG n.º 2.297.329 CPF n.º 008.207.303-21

**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 05/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0082.200520.0018**

**EMENTA: TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, PREPARO E TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA PARA PACIENTES QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO- FADEX E A EMPRESA ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO “PROJETO DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE: ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19”,**

**BASE LEGAL:** Artigo 24, XXI, da Lei nº 8.666/93, MP nº 926/2020 (altera a Lei nº 13.979/2020)

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX** doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada no Espaço Universitário Petrônio Portela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Professor Dr. Samuel Pontes do Nascimento, brasileiro, casado, portador do CPF nº 002.810.213-41, RG nº 2.095.412 SSP-PI e, de outro lado, a empresa **ACESSO PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes nº 1403, Bairro: Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.023-450, Telefone: (86) 3303-2292, e-mail: teresina.piaui@ig.com.br, neste ato representada por seu Sócio administrador, Geraldo Alves da Silva, portador da cédula de identidade nº 273.785 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 078.936.393-34, doravante denominada Compromissária, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento de Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica, que irão atender às demandas do “Projeto de Pesquisa e Inovação em Gestão Pública de Saúde: Estratégias para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19”, com fundamento no Processo nº 0082.200520.0018, em conformidade com as especificações técnicas dos anexos, sujeitando suas partes a Lei Federal nº.

8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 24, inciso XXI, bem como Lei nº 13.979, de 06/02/2020, e, ainda, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições adiante expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto o fornecimento de serviços de terceiros - PJ, pela COMPROMISSÁRIA, consistente no fornecimento, preparo e transporte de alimentação preparada para pacientes, cujo teor encontra-se descrito abaixo:

	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT/	VALOR TOTAL/ DIA
<b>PACIENTES ENFERMARIA</b>					
1	Desjejum	unidade	95	10,90	1.035,50
2	Lanches da Manhã	unidade	95	10,99	1.044,05
3	Almoços	unidade	95	15,90	1.510,50
4	Lanches da Tarde	unidade	95	10,99	1.044,05
5	Jantares	unidade	95	15,90	1.510,50
6.	Ceias	unidade	95	8,81	836,95
<b>FUNCIONÁRIO</b>					
1	Almoço	unidade	60	15,90	954,00
2	Ceia	unidade	82	9,90	811,80
<b>Valor dia/estimada: R\$ 8.747,35 (oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos)</b>					
<b>Valor mês/estimada: R\$ 262.420,50 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)</b>					

<b>DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO</b>					
	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT/	VALOR TOTAL
1	Equipo para Nutrição Enteral	unidade	30	35,00	1.050,00
2	Bomba de infusão (aluguel)	unidade	03	550,00	1.650,00
3	Dietas Interrais poliméricas	unidade	30	40,00	1.200,00
<b>Valor Total Estimada/Mês: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)</b>					

<b>DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO (DIETA DE PROVA)</b>					
	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNIT/</b>	<b>VALOR TOTAL/ MES</b>
1.	Equipo para Nutrição Enteral	unidade	100	5,00	500,00
2.	Frasco para Nutrição Enteral c/300ml	unidade	100	5,00	500,00
<b>Valor Total Mês/Estimado: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)</b>					

**VALOR TOTAL:**

<b>Valor mês/estimada/Alimentação</b>	<b>R\$ 262.420,50</b>
<b>Valor Total Estimada/Mês/ DIETAS ENTERAIS SISTEMA FECHADO:</b>	<b>R\$ 3.900,00</b>
<b>Valor Total Mês/Estimado/ DIETAS ENTERAIS SISTEMA ABERTO:</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 267.320,50 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Faz parte integrante do presente contrato, independente da transcrição, a proposta dos preços da Contratada, a Dispensa de Licitação – Fundamenta no art. 24. Inciso XXI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Lei nº 13.979, de 06/02/2020, e, ainda, Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1** A COMPROMISSÁRIA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando para tanto ajustado o **valor estimado de R\$ 267.320,50 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, com base em preços praticados no mercado, devendo o pagamento ser efetuado à COMPROMISSÁRIA com apresentação da Nota Fiscal corresponde a cada Ordem de Fornecimento, devidamente atestada pelo Coordenador de projeto apoiado.

**2.2** Caso a COMPROMISSÁRIA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



2.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida a COMPROMISSÁRIA, pelo Coordenador do Projeto e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela COMPROMISSÁRIA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a FADEX.

2.4 Para fins de pagamento, a COMPROMISSÁRIA deverá estar com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, quais sejam:

2.4.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

2.4.2 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

2.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da COMPROMISSÁRIA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

2.6 Os pagamentos relativos à execução dos serviços só serão pagos em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO:**

3.1 Conforme especificações do objeto o local de execução e entrega do objeto/serviço do Termo de Compromisso será no endereço do **Hospital de Campanha Estadual (Verdão), qual seja: Ginásio Dirceu Arcoverde (Verdão), localizado na Rua Rui Barbosa, Centro-Sul, Teresina/PI.**

3.2 O prazo de entrega da execução do serviço, se dará imediatamente após a Ordem de Fornecimento (OF).

3.3 Uma vez solicitado o objeto pela CONTRATANTE e este apresentar problemas ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável do demandante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento de urgências;

3.4 O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pela equipe ou Coordenador do Projeto de Pesquisa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na solicitação e na proposta;

3.5 O produto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.6 O produto será recebido definitivamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante atesto de recebimento;

3.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência será para 01 (mês) a partir da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por iguais períodos, no entanto, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 04 (quatro) meses, duração estimada para o funcionamento do Hospital de Campanha, conforme Plano de Trabalho.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS DESPESAS**

5.1 As despesas decorrentes do objeto deste termo correrão por conta dos recursos do “Projeto de Pesquisa e Inovação em Gestão Pública de Saúde: Estratégias para o enfrentamento da Pandemia de COVID-19”, Agência 3791-5, Conta Corrente nº 10.776-X, Banco do Brasil.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS COMPROMISSÁRIAS**

6.1 À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 Fornecer os serviços em conformidade com as especificações contidas no processo que integra este instrumento;

6.1.2 Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 Todo e qualquer Fornecimento de Serviços é de responsabilidade da empresa fornecedora.

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5 Manter durante a execução deste termo as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.6 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX**

7.1 À FADEX caberá:

7.1.1 - Verificar as obrigações fiscais;

7.1.2 - Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.3 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.4 - Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

7.1.5 - Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.6 - Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do (s) Gestor (es) do termo, da total execução do objeto deste termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

8.1 A gestão do termo ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 - Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer do fornecimento dos serviços;

8.1.2 - Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos deste compromisso realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Constituem motivo para rescisão do termo:

9.1.1- O não cumprimento das especificações dos serviços;

9.1.2- O cumprimento irregular de cláusulas e prazos;

9.1.3 O atraso injustificado no cumprimento dos serviços;

9.1.4 A subcontratação total do seu objeto, a associação da compromissária com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no termo;

9.1.5 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em termo;

9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do termo;

9.1.9 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o termo;

9.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo;

9.1.11 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

9.1.12 Ausência de repasse de recurso por parte da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos que determina o Plano de Trabalho, inviabilizando o prosseguimento do Projeto de Pesquisa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA** – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;
- c) **Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX** ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

10.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar termos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não efetue os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

10.4 A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A Fadex será consumidor final dos serviços contratados.

12.2 Os termos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

12.3 Os acréscimos ou supressões no objeto do termo serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

12.4 Considerar-se-á desistência do termo de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

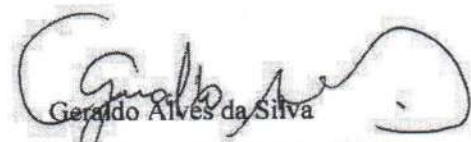
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, 26 de maio de 2020.

  
Samuel Pontes do Nascimento  
Superintendente da FADEX

  
Geraldo Alves da Silva  
Acesso Produtos Alimentícios Eireli

Testemunha 1  
CPF

Testemunha 2  
CPF

Cadastro no SGC sob o nº  
PI-2013-CF-015  
Autorizado lançar no Modelo A  
Ano 2013 (16302)  
roberto.g

376  
00



**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUI (SESC/AR/PI) E ACESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AR/PI, Administração Regional no Estado do Piauí, entidade de Direito Privado, CNPJ nº 03.581.526/0001-09, com sede em Teresina, Avenida Campos Sales, 1111, 3º andar, Centro, Teresina-PI, neste ato sendo representado pelo seu Presidente, o Dr. Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 133.524/PI e do CPF nº 048.380.683-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ACESSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.998.109/0001-71, com sede e foro fiscal na Quadra 42, Casa 15, bairro Dirceu Arcoverde, Teresina-PI, neste ato denominada **CONTRATADA**, e representado por seu sócio administrador, Roziel Lopes de Lima, brasileiro, empresário, casado, portador de RG nº 1.453.608 SSP/PI e do CPF nº 689.537.713-15, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas destinadas a suprir a demanda de alimentação dos comerciários, servidores, conveniados e usuários do SESC/AR/PI, unidade Centro, localizada na Avenida Maranhão, 110, Teresina-PI.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Vinculam-se ao presente contrato, a proposta da **CONTRATADA**, bem como todas as regras e condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 005/2013 e seus anexos, não podendo a mesma alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no Edital, sob pena de sofrer as sanções legais.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) por refeição servido aos comerciários e dependentes de comerciários e de R\$ 8,00 (oito reais) às refeições servidas aos conveniados do contratante bem como usuário em geral.

**Parágrafo primeiro**— os preços previstos no caput desta cláusula terão vigência de um ano não podendo a **CONTRATADA**, salvo exposição de

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | www.pi.sesc.com.br  
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

SESC/PI  
Assessoria Jurídica  
Dir. Jurídica



motivos e competente autorização da CONTRATANTE, promover qualquer tipo de aumento à sua clientela.

**CLAUSULA QUARTA:** o pagamento pelo fornecimento das refeições era realizado em até 10 (dez) dias após a entrega da(s) nota (s) fiscal (is) em 02(duas) vias, onde deverão estar especificados a quantidade de refeições fornecidas e o respectivo valor unitário e total, bem como a comprovação de recebimento das refeições pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo primeiro** - A(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento será(ão) apresentada(s) ao CONTRATANTE mensalmente;

**Parágrafo segundo** - A importância a ser paga à CONTRATADA a que se refere o caput desta cláusula, será paga ou em cheque ou depositada no Banco previamente informado pela CONTRATADA.

**Parágrafo terceiro** - Aos valores apresentados na(s) nota(s) fiscal(is) já estarão inclusos taxas, fretes, impostos e outros encargos legais decorrentes do fornecimento das refeições;

**Parágrafo quarto** - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o mesmo será devolvido e o prazo para pagamento será alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

**Parágrafo quinto** - Para liquidação, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de retenção do pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.

**CLAUSULA QUINTA** - No primeiro ano de vigência do contrato, este não sofrerá reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais devidamente comprovadas e aceitas pelo CONTRATANTE

**Parágrafo único** - Havendo interesse na renovação, o valor ora contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando para apuração do índice de reajuste os 12(doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do contrato em vigor, mediante comunicação por escrito com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.

#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pl.sesc.com.br](http://www.pl.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 - Centro - Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

SESC  
Assessoria  
Dir





CÓDIGO DE  
378  
[assinatura]

#### São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o preparo das refeições, por intermédio de servidor nomeado para este fim;
- b) Examinar a qualidade dos gêneros alimentícios, solicitando a substituição imediata daqueles que apresentem condições impróprias para consumo;
- c) Supervisionar o cumprimento do presente contrato, especialmente no que se refere, à receptividade no atendimento da clientela, ao controle de qualidade dos serviços oferecidos e à documentação, ensejando rescisão contratual a não observância dos quesitos desta cláusula;
- d) Verificar as condições de higiene e conservação das dependências, equipamentos, utensílios utilizados;
- e) Comunicar prontamente toda e qualquer anormalidade no fornecimento das refeições;
- f) Garantir o acesso do(s) empregado(s) da CONTRATADA ao local de entrega das refeições;
- g) Promover semestralmente, ou quando julgar necessário, pesquisa de opinião junto a clientela, visando apurar o grau de satisfação em relação a alimentação servida, bem como propor medidas necessárias a sua melhoria;
- h) Analisar e autorizar novos cardápios a serem servidos;
- i) Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários para o pleno fornecimento das refeições, objeto do presente contrato;
- j) Manter um estagiário de nutrição para auxiliar na execução do serviço;
- k) Promover a manutenção e conserto dos equipamentos e mobiliários cedidos a CONTRATADA

#### CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### São obrigações da CONTRATADA:

- a) Observar rigorosamente a legislação sanitária vigente e os regulamentos e normas baixadas pela ANVISA e Conselho Regional de Nutrição;
- b) Preparar as refeições dentro das dependências da CONTRATANTE;
- c) Cumprir rigorosamente os horários de funcionamento do CONTRATANTE;
- d) Cumprir rigorosamente a composição diária dos cardápios conforme descrito nos anexos desse contrato;

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 88 3217 2800

SESC/PI  
Assy.  
Dn.



**SESC**

- e) Realizar, á suas expensas, a limpeza da área da cozinha, higienização dos moveis, utensílios e equipamentos, mantendo-os dentro das mais rigorosas condições higiênicos-sanitarias;
- f) Realizar, á suas expensas, a desinsetização e desratização, realizada por empresa especializada, observando o cronograma aprovado pelo órgão fiscalizador, pertinente á atividade de exploração de serviços de alimentação;
- g) Empregar gêneros alimentícios de boa qualidade para o preparo das refeições, ficando facultado ao CONTRATANTE inspecionar, diariamente ou quando julgar necessário, a qualidade e quantidade dos gêneros utilizados no preparo das refeições e condições higiênicos-sanitarias,, para que não haja risco a saúde dos comerciários, empregados, conveniados e usuários do restaurante do SESC Centro;
- h) Dispor de quadro efetivo, devidamente qualificado e sempre completo para manter a eficácia e a eficiência no fornecimento das refeições, podendo o CONTRATANTE solicitar a sua complementação caso o julgue em quantidade insuficiente, assim como solicitar sua substituição sempre que for constatado algum fato que justifique o ato;
- i) Responsabilizar-se por seus empregados, mantendo suas CTPS sempre assinadas, bem como seus exames médicos sempre no prazo de validade;
- j) Utilizar, no exercício de preparo , empregado devidamente registrado e capacitado para tal atividade, além de comprovada idoneidade moral e profissional, e como suficiente experiência;
- k) Assumir a responsabilidade por todos e quaisquer atendimentos médicos de seus empregados quando no exercício de seus serviços nas dependências da unidade Centro, decorrentes de acidentes, mal súbitos ou outras ocorrências;
- l) Garantir a segurança física dos empregados fornecendo-lhes, obrigatoriamente, os equipamentos de segurança e de proteção individual - EPIs, nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 do Ministerio do Trabalho;
- m) Credenciar junto a Diretoria Regional do CONTRATANTE um preposto com conhecimento dos trabalhos e poderes para representar a CONTRATADA em tudo que tiver relação com a execução do objeto deste contrato, inclusive sua supervisão;
- n) Responder pelos desvios, danos materiais ou físicos causados por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE, a seus empregados ou a terceiros, devendo tomar as providencias cabíveis no prazo maximo de 48(quarenta e oito) horas após a efetiva comprovação do ocorrido;
- o) Promover a punição adequada ou se for o caso o afastamento, após a devida apuração, após solicitação por escrito do CONTRATANTE, de



- qualquer empregado cujo comportamento se revele inconveniente á boa ordem e ás normas aplicáveis;
- p) Comunicar por escrito qualquer anormalidade verificada no exercicio do objeto deste contrato;
  - q) Acatar as orientações do CONTRATANTE e prestar-lhe esclarecimentos, quando solicitados, a respeito de possíveis reclamações de clientes;
  - r) Manter estoque com todos os itens necessários para a preparação dos cardápios executados no restaurante e produtos vendidos no mesmo, tais como refrigerantes, água, polpas de frutas, etc...
  - s) Responsabilizar-se pelo estoque de utensílios e equipamentos que ficarão sob sua responsabilidade, sendo o mesmo responsável pela utilização adequada dos equipamentos, devendo repor os utensílios destruídos e comunicar a CONTRATANTE quaisquer defeitos com relação aos equipamentos para que este providencie o devido conserto.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA, por ter empregados sob sua direção direta e dependência econômica, técnica e jurídica, assume, integralmente, todas as responsabilidades sobre estes, incluindo contribuições previdenciárias suas e de seus empregados, pagamento de seguro de acidentes de vida, recolhimento dos depósitos do FGTS e todos os demais tributos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre seu negócio ou sobre o objeto deste contrato, não havendo, assim, nenhuma relação de emprego entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, muito menos obrigações tributárias a este, mesmo porque o CONTRATANTE tem imunidade tributária, nos termos do art. 150, VI, c da Constituição Federal.

**CLAUSULA OITAVA** – A vigência do presente instrumento será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60(sessenta) meses de comum acordo, deste que as partes se manifestem por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias do término do contrato.

**CLAUSULA NONA** - O contrato poderá ser rescindido em qualquer época, mediante comunicação expressa da parte interessada na rescisão, com

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

SESC-PI  
Assessoria Jurídica



**Sesc**

antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização as partes.

**Parágrafo primeiro** - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, importará na rescisão imediata, a critério da parte adimplente, sem qualquer aviso;

**Parágrafo segundo** - Expirado o prazo estabelecido na cláusula oitava e caso não haja interesse na renovação, expressamente manifestado, cessará toda e qualquer responsabilidade das partes;

**Parágrafo terceiro** - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por inadimplência de qualquer das partes;
- b) Por falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) Por fusão ou incorporação sem previa e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) Por incapacidade, desaparecimento, idoneidade técnica e má fé da CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** - sem prejuízos das penalidades previstas no edital de licitação que rege o presente contrato, a parte que der causa ao descumprimento de qualquer das cláusulas constantes nestas ficará obrigada a pagar a outra, a título de multa rescisória, o valor equivalente à média de pagamentos nos dois meses imediatamente anteriores à rescisão, sem prejuízos de eventuais perdas e danos.

**CLAUSULA DÉCIMA** - O CONTRATANTE para pleno cumprimento do objeto desse contrato exercerá a fiscalização do cumprimento do mesmo pela CONTRATADA a Sra. Karoline Ribeiro Macedo da Fonseca, gerente da unidade operacional Centro, podendo ser a qualquer tempo substituída pelo SESC do referido acompanhamento, bastando a comunicação em 48 horas à empresa contratada.

**Parágrafo primeiro** - Caberá aos empregados do CONTRATANTE devidamente designados, proceder à supervisão, o controle e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE, assegurando o pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, sem contudo exercer qualquer

SESC - Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pt.sesc.com.br](http://www.pt.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 - Centro - Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

*[Handwritten signature]*  
Sra. Karoline Ribeiro Macedo da Fonseca  
Gerente da Unidade Operacional Centro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 389



ingerência no "modus operandi" da CONTRATADA, bem como nas relações com seus empregados;

**Parágrafo segundo** - A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento das refeições, perante os órgãos governamentais de fiscalização e saúde pública;

**Parágrafo terceiro** - Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, o(s) ônus decorrente(s) deverá(ão) ser assumido(s) por esta, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato poderá sofrer alterações posteriores, totais ou parciais, decorrentes da sazonalidade do período ou da adoção de medidas e normas financeiras com força de lei

**Parágrafo primeiro** – Fica expressamente proibido a CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto desse contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE;

**Parágrafo segundo** – durante a vigência deste contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito;

**Parágrafo terceiro** - Os casos omissos ocorridos durante a vigência deste contrato serão resolvidos pelo CONTRATANTE, sempre com base na legislação em vigor, garantido o contraditório e a ampla defesa conforme determina a lei;

**Parágrafo quarto** - As preparações que forem inclusas no cardápio deverão ter as porções acordadas com a equipe de nutricionista do CONTRATANTE

**Parágrafo quinto** – A CONTRATADA deverá manter um serviço de qualidade e numero de funcionários suficientes para a confecção dos itens da refeição como também do serviço de limpeza para a boa execução do serviço;

**Parágrafo sexto** – Ficará sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento dos prejuízos financeiros eventualmente causados quando na execução do objeto deste contrato, conforme art. 931 do Código Civil.

SESC – Serviço Social do Comércio | Departamento Regional | [www.pi.sesc.com.br](http://www.pi.sesc.com.br)  
Av. Campos Sales, 1111 – Centro – Teresina/PI CEP: 64.000-300 TEL + 55 21 86 3217 2800

Handwritten signature and stamp



**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro de Teresina-PI, com renuncia expressa de qualquer outro, para dirimir duvidas porventura decorrentes do presente contrato.

Este documento, depois de lido e achado conforme pelas partes contratantes, confeccionados em três vias de igual teor e forma, para uma só finalidade, terá as mesmas por todos devidamente assinados, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais.

Teresina, 15 de novembro de 2013.

  
Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante

Presidente do CR do SESC/PI

**CONTRATANTE**

  
Acesso Comércio e Representação Ltda

Rozlei Lopes de Lima

**CONTRATADO**

*háir surqui almuda*



ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
CNPJ: 08.998.109/0001-71  
INSC. EST.: 19.463.309-8  
INSC. MUNICIPAL: 098148-6

(06) 3303-2292  
Rua Alberto Leal Nunes N° 1403,  
Bairro Lourival Parente  
TERESINA - PI  
CEP: 64.023-450

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PÍ. Vem por intermédio de seu representante legal a baixo assinado, apresentar:

**PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	LANCHE 1: CACHORRO QUENTE - OU MISTO QUENTE OU BOLO DE TRIGO OU BOLO DE MILHO OU SALGADOS QUENTES - ACOMPANHADO DE SUCOS NATURAIS: LARANJA OU ACEROLA OU GOIABA OU ABACAXI OU CAJÁ OU MARACUJÁ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	37.500	R\$ 30,00	R\$ 1.125.000,00
2	LANCHE 1: CACHORRO QUENTE - OU MISTO QUENTE OU BOLO DE TRIGO OU BOLO DE MILHO OU SALGADOS QUENTES - ACOMPANHADO DE SUCOS NATURAIS: LARANJA OU ACEROLA OU GOIABA OU ABACAXI OU CAJÁ OU MARACUJÁ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	12.500	R\$ 30,00	R\$ 375.000,00
3	LANCHE 2: FRUTAS VARIADAS: MELANCIA, BANANA, MELÃO, LARANJA, MAÇÃ, MANGA, ABACAXI - MINGAU DE MILHO - IOGURTE- OVOS MEXIDOS - SALSICHA COM MOLHO - TAPIOCA COM QUEIJO - CUSCUZ DE MILHO E CUSCUZ DE ARROZ COM MANTEIGA - CAFÉ - ACHHOCOLATADO - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 MLOU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	9.000	R\$ 30,00	R\$ 270.000,00
4	LANCHE 2: FRUTAS VARIADAS: MELANCIA, BANANA, MELÃO LARANJA, MAÇÃ, MANGA, ABACAXI - MINGAU DE MILHO - IOGURTE- OVOS MEXIDOS - SALSICHA COM MOLHO - TAPIOCA COM QUEIJO - CUSCUZ DE MILHO E CUSCUZ DE ARROZ COM MANTEIGA - CAFÉ - ACHHOCOLATADO - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 MLOU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	3.000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
5	LANCHE 3: PIZZA TIPO BROTINHO COM RECHEIO DE CALABRESA OU FRANGO COM QUEIJO OU SALGADO TIPO BOMBA COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO OU ENROLADO DE SALSICHA + SUCO DE FRUTAS VARIADAS OU REFRIGERANTE OU NESCAU GELADO - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS.- COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	9.750	R\$ 30,00	R\$ 292.500,00
6	LANCHE 3: PIZZA TIPO BROTINHO COM RECHEIO DE CALABRESA OU FRANGO COM QUEIJO OU SALGADO TIPO BOMBA COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO OU ENROLADO DE SALSICHA + SUCO DE FRUTAS VARIADAS OU REFRIGERANTE OU NESCAU GELADO - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS.- COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	3.250	R\$ 30,00	R\$ 97.500,00

7	LACHE 4: CAFÉ COM LEITE + BISCOITO DOCE E BISCOITO SALGADO+ MINGAU DE MILHO OU CACETINHO DE TAPIOCA + PÃO DOCE OU TAPIOCA COM QUEIJO + OVOS MEXIDOS + SALSICHA AO MOLHO, OVOS MEXIDOS OU CUSCUZ DE MILHO + CUSCUZ DE ARROZ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	39.000	R\$ 30,00	R\$ 1.170.000,00
8	LACHE 4: CAFÉ COM LEITE + BISCOITO DOCE E BISCOITO SALGADO+ MINGAU DE MILHO OU CACETINHO DE TAPIOCA + PÃO DOCE OU TAPIOCA COM QUEIJO + OVOS MEXIDOS + SALSICHA AO MOLHO, OVOS MEXIDOS OU CUSCUZ DE MILHO + CUSCUZ DE ARROZ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	13.000	R\$ 30,00	R\$ 390.000,00
9	REFEIÇÃO 1: SOPA DE CARNE MOÍDA COM MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS OU CANJA + TORRADA OU CALDO DE FEIJÃO OU MACARRONADA OU FEIJOADA COM FAROFA E VINAGRETE. - COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	41.250	R\$ 30,00	R\$ 1.237.500,00
10	REFEIÇÃO 1: SOPA DE CARNE MOÍDA COM MACARRÃO, LEGUMES E VERDURAS OU CANJA + TORRADA OU CALDO DE FEIJÃO OU MACARRONADA OU FEIJOADA COM FAROFA E VINAGRETE. - COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	13.750	R\$ 30,00	R\$ 412.500,00
11	REFEIÇÃO 2: FRANGO ASSADO OU BIFE ACEBOLADO. ACOMPANHADOS DE: SALADA COZIDA (BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, CHEIRO VERDE) + ARROZ +FEIJÃO COM QUIABO +FAROFA. - COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	16.500	R\$ 30,00	R\$ 495.000,00
12	REFEIÇÃO 2: FRANGO ASSADO OU BIFE ACEBOLADO. ACOMPANHADOS DE: SALADA COZIDA (BETERRABA, CENOURA, CHUCHU, CHEIRO VERDE) + ARROZ +FEIJÃO COM QUIABO +FAROFA. - COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	5.500	R\$ 30,00	R\$ 165.000,00
13	REFEIÇÃO 3: FILÉ DE CARNE AO MOLHO MADEIRA + LASANHA DE FRANGO. ACOMPANHADOS DE: SALADA CRUA: ACELGA, MANGAU OU ABACAXI, PIMENTÃO VERMELHO, VERDE E AMARELO, CENOURA + SALADA COZIDA: ACABAXI, BATATA INGLESA E CREME DE LEITE + ARROZ À GREGA. - COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	9.750	R\$ 30,00	R\$ 292.500,00
14	REFEIÇÃO 3: FILÉ DE CARNE AO MOLHO MADEIRA + LASANHA DE FRANGO. ACOMPANHADOS DE: SALADA CRUA: ACELGA, MANGA OU ABACAXI, PIMENTÃO VERMELHO, VERDE E AMARELO, CENOURA + SALADA COZIDA: ACABAXI, BATATA INGLESA E CREME DE LEITE + ARROZ À GREGA. - COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	3.250	R\$ 30,00	R\$ 97.500,00
15	REFEIÇÃO 4: COSTELA COZIDA COM VERDURAS OU FRANGO AO MOLHO COM CENOURA EM RODELAS OU PEIXE AO MOLHO COM OVOS. ACOMPANHADO DE: ARROZ + PIRÃO. - COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	15.750	R\$ 30,00	R\$ 472.500,00
16	REFEIÇÃO 4: COSTELA COZIDA COM VERDURAS OU FRANGO AO MOLHO COM CENOURA EM RODELAS OU PEIXE AO MOLHO COM OVOS. ACOMPANHADO DE: ARROZ + PIRÃO. - COTA RESERVADA ME E EPP.	UNIDADE	5.250	R\$ 30,00	R\$ 157.500,00

**MARCA/FABRICANTE: BOM SABOR**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO CERTAME;**

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**



**DECLARAMOS** PLENO CONHECIMENTO E TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM ASSIM COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.

**DECLARA** CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM – DCCA, CONFORME O ART. 429 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, ACOMPANHADA DA ÚLTIMA INFORMAÇÃO DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED), OU DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS – E-SOCIAL, E DO NÚMERO DE CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES.

**O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE A LEI 8.666/93, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II;

**O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS** SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS TERMOS DO EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

**DECLARA** DE QUE SE COMPROMETE CASO VENCEDOR DO CERTAME PROVIDENCIAR NO PRAZO ESTIPULADO, OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DESTES OBJETOS E QUE CASO NÃO SEJAM PRODUZIDAS NOS RESTAURANTES POPULARES, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A RDC Nº 216 DA ANVISA;

**Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:**

- Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes,

transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

- Compreendemos, na íntegra, o Edital do Pregão Eletrônico supramencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no portal, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizerem constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a execução do objeto deste

- Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- Que esta proposta não foi discutida em parte ou no todo com qualquer membro participante desta licitação;
- Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos;
- DECLARA que estar enquadrado nos termos da lei 123/2006 como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- declara, expressamente que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos desta licitação.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**

**ADMINISTRADOR**

389

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARA**, sob as penas da lei que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal econômico-financeira.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARAMOS**, que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO E AO LOCAL DE SUA EXECUÇÃO, QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE POR ESSE FATO E QUE NÃO O UTILIZARÁ PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM DESAVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS COM A CONTRATANTE.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARA** SEMELY BARROS DE OLIVEIRA, portadora do CPF n° 553.567.023-53, inscrita no CRN n° 9636, pertence ao quadro permanente do licitante, será a Nutricionista responsável pela execução dos serviços, sendo que a mesma encontra-se regular perante ao Conselho Regional de Nutricionista, bem como estar ciente de suas obrigações oriundas ao objeto.

Declaro também que caso haja situações de fato fortuito superveniente ou de interesse administrativo ou desta empresa, contrataremos nova responsável técnica para execução das atividades, ou auxiliar devidamente registrado no Conselho De Nutrição.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° do referido diploma legal.

Temos conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incidimos nos impedimentos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

Declaro que estou apto, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. **Declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

---

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA, sob as sanções administrativa cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE SUSTENIBILIDADE AMBIENTAL**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, nº 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3° da Resolução n° 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções n° 09/2005 e n° 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das hipóteses de impedimento de Licitar e Contratar.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. Declara também cumprimento de cota de aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da consolidação das leis do trabalho – CLT, acompanhada da última informação do cadastro geral de empregados e desempregados (CAGED), ou do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas – e-social, e do número de contratação de jovens aprendizes.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**



402  


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS DE  
TRANSPORTE DE ALIMENTOS, INSTALAÇÕES E DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO  
E DE INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÃO DO  
OBJETO DA LICITAÇÃO**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. Declaro, sob as penas da Lei, que esta Empresa dispõe de instalações, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

403

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA:

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE ATÉ 12 (DOZE) MESES**

**DECLARAMOS** PLENO CONHECIMENTO E TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM ASSIM COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PARA A CONTRATAÇÃO.

**DECLARA** CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM - DCCA, CONFORME O ART. 429 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, ACOMPANHADA DA ÚLTIMA INFORMAÇÃO DO CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS (CAGED), OU DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS - E-SOCIAL, E DO NÚMERO DE CONTRATAÇÃO DE JOVENS APRENDIZES.

**O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ O PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE A LEI 8.666/93, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II;**

404  


**O LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS** SERÁ DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NOS TERMOS DO EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

**DECLARA** DE QUE SE COMPROMETE CASO VENCEDOR DO CERTAME PROVIDENCIAR NO PRAZO ESTIPULADO, OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DESTES OBJETOS E QUE CASO NÃO SEJAM PRODUZIDAS NOS RESTAURANTES POPULARES, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A RDC N° 216 DA ANVISA;

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

405  
@

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1° da Lei n° 8.124/2006 (alterada pela Lei n° 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

**Teresina, Piauí, 14 de junho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo a Pregoeira como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

407  
②

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1601; 2186/2021**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,  
PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

A empresa ACESSO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, portadora do CNPJ 08.998.109/0001-71, sediada na Rua Alberto Leal Nunes, n° 1403, Bairro Lourival Parente, CEP 64023-450, na cidade de Teresina-PI. DECLARA, para fins de direito, caso seja vencedor do certame e celebrado o respectivo contrato administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

**Teresina, Piauí, 26 de julho de 2021**

*Breno dos Reis Nogueira*

**BRENO DOS REIS NOGUEIRA**  
**ADMINISTRADOR**

408  
ee



Handwritten blue ink marks, possibly initials or a signature, located in the top right corner of the page.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERA 2.577.998 DATA DE EMISSÃO 11/08/2003

TATIANE MOTA LIMA

FEICAD ERISON DOUGLAS SILVA LIMA E FRANCISCA CAZE DA SILVA MOTA LIMA

TERESINA-PI 27/12/1986

CDC UNIC CERT.NASC. 130973 L 174-A F  
360 100F/TERESINA-PI 13/09/88

Elizeth C. [Signature]  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 09/09/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição  
**033.550.703-43**

Nome  
TATIANE MOTA LIMA

Nascimento  
27/12/1986



## **INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual: **TATIANE MOTA LIMA**, Brasileira, solteira, empresária, natural de Teresina-PI, data de nascimento 27/12/1986, portadora do CPF nº 033.550.703-43 e RG nº 2.577.998 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Maranhão nº 09 A, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó - MA, CEP 65400-000, Resolve Alterar o Empresário Individual **T MOTA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.673/0001-69, com seu ato constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 09/02/2021 sob o NIRE 21102365951, sediada na cidade de Codó - MA, na Rua Maranhão, nº 09, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, CEP: 65400-000, mediante as seguintes cláusulas:

### **DO AUMENTO DE CAPITAL**

**Cláusula Primeira:** O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) reais, passará a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, a diferença no valor de R\$ 70.000,00 (cem mil) reais é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Segunda:** O empresário declara, sob as penas da lei, que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer as atividades que do encargo decorrem, além de declarar que não existe no país outra empresa individual constituída em seu nome.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Codó - MA., 18 de março de 2021.

Tatiane Mota Lima  
Empresária



ull  
es

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T MOTA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03355070343	TATIANE MOTA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 14:36 SOB N° 20210417390.  
PROTOCOLO: 210417390 DE 19/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101884344. CNPJ DA SEDE: 29035673000169.  
NIRE: 21102365951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.  
T MOTA LIMA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

412  
[assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM EMPRESARIO INDIVIDUAL DELICIAS E SABORES LTDA**

Por este instrumento particular, **PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ**, Brasileiro, solteiro, natural de Codó -MA em 17/11/1990, portador do CPF nº 043.762.203-70 e RG nº 0244378720003-1 SESP/MA, residente e domiciliada à Maranhão nº 09 A, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000 e

**TATIANE MOTA LIMA**, Brasileira, solteira, natural de Teresina - PI em 27/12/1986, portadora do CPF nº 033.550.703-43 e RG nº 2.577.998 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Maranhão nº 09 A, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000, sócios da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob a denominação de **DELICIAS E SABORES LTDA**. A sociedade está localizada à à Rua Maranhão nº 09, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000, inscrita no CNPJ sob nº 29.035.673/0001-69, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21201111206, resolve transformar o registro desta sociedade empresária limitada para EMPRESARIO INDIVIDUAL, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Neste ato, transforma-se o registro da sociedade empresária limitada, já qualificada, para EMPRESARIO INDIVIDUAL, passando a adotar como nome empresarial **T MOTA LIMA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Com a transformação, o sócio **PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ**, retira-se da sociedade, e vende 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais) do capital da referida sociedade a **TATIANE MOTA LIMA**, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres remanescentes perante a sociedade, dando – lhe plena e irrevogável quitação.

**VISTO A MODIFICAÇÃO, FIRMA O ATO CONSTITUTIVO DO EMPRESARIO INDIVIDUAL.  
ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL  
T MOTA LIMA**

**CLAUSULA PRIMEIRA:**

A empresa possui como nome empresarial **T MOTA LIMA**

**CLAUSULA SEGUNDA:**

O Capital Social é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

413  
E

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
LIMITADA EM EMPRESARIO INDIVIDUAL DELICIAS E SABORES LTDA**

**CLAUSULA TERCEIRA:**

O Empresário Individual possui como objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

5611-2/01 Restaurantes e similares  
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas  
5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos  
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria;  
4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;  
4721-1/02 Comercio varejista de laticínios e frios  
4721-1/04 Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhante  
4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em loja de conveniência  
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

**CLAUSULA QUARTA:**

A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividades empresárias e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLAUSULA QUINTA:**

A empresa iniciou suas atividades em 09/11/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA SEXTA:**

A titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA SETIMA:**

E por estar assim, alterado e consolidado, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

**Codó-MA., 04 de fevereiro de 2021**

**TATIANE MOTA LIMA**

**Titular**



ulu  
[assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T MOTA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03355070343	TATIANE MOTA LIMA
04376220370	PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 10:22 SOB N° 21102365951.  
PROTOCOLO: 210186089 DE 08/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100885711. CNPJ DA SEDE: 29035673000169.  
NIRE: 21102365951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.  
T MOTA LIMA

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

415  
@

**Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA**  
**P V F LUZ ME**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ**, Brasileiro, solteiro, natural de Codó -MA em 17/11/1990, portador do CPF nº 043.762.203-70 e RG nº 0244378720003-1 SESP/MA, residente e domiciliada à R nº 09 A, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **P V F LUZ ME**, com sede à **Av João Ribeiro** SN, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nº 2110218649-6, inscrita no CNPJ sob nº. 29.035.673/0001-69, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, na qualidade de sócia, **TATIANE MOTA LIMA**, Brasileira, solteira, natural de Teresina - PI em 27/12/1986, portadora do CPF nº 033.550.703-43 e RG nº 2.577.998 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Maranhão nº 09 A, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **DELICIAS E SABORES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA**

O endereço que estava localizado à **Av João Ribeiro** SN, Bairro São Sebastião, Codó-MA, CEP 65400-000, passa a localizar-se à Rua Maranhão nº 09, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000.

**CLAUSULA TERCEIRA:**

Fica transferido R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), correspondente a 990 (noventa e noventa ) quotas do capital social para a sócia ora admitida.

**CLÁUSULA QUARTA:**

O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

## Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA P V F LUZ ME

U16  


### CLÁUSULA QUINTA:

**TATIANE MOTA LIMA**, detentora de 990 (novecentos e noventa) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), resolve aumentar para 49.500 (quarenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). O aumento de R\$ 48.510,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais) será totalmente integralizado em moeda corrente do país. **PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ**, detentor de 10 (dez) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10,00 (dez reais), resolve aumentar para 500 (quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais). O aumento de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) será totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

**I- PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ**

c/ 1% = 500 quotas = R\$ 500,00

**II- TATIANE MOTA LIMA**

c/ 99% = 49.500 quotas = R\$ 49.500,00

**TOTAL**

C/ 100% = 500.000 quotas = R\$ 50.000,00

### CLÁUSULA SEXTA:

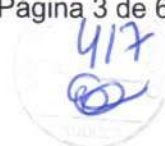
**O objeto social que era:**

- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
- 4783-1/01 - Comércio varejista de artigos de joalheria
- 4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

**Passa a ser:**

- 5611-2/01 Restaurantes e similares
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4721-1/02 Comercio varejista de laticínios e frios
- 4721-1/04 Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhante
- 4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em loja de conveniência
- 4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

**Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA**  
**P V F LUZ ME**

417  


Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios.

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SILVA RIOS E SILVA LTDA**

**PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ**, Brasileiro, solteiro, natural de Codó -MA em 17/11/1990, portador do CPF nº 043.762.203-70 e RG nº 0244378720003-1 SESP/MA, residente e domiciliada à R nº 09 A, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000 e

**TATIANE MOTA LIMA**, Brasileira, solteira, natural de Teresina - PI em 27/12/1986, portadora do CPF nº 033.550.703-43 e RG nº 2.577.998 SSP/PI, residente e domiciliada à Rua Maranhão nº 09 A, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000, em comum acordo resolvem, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O nome empresarial da sociedade é **DELICIAS E SABORES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLAUSULA SEGUNDA**

A sociedade está localizada à Rua Maranhão nº 09, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA CEP 65400-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 5611-2/01 Restaurantes e similares
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5620-1/03 Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4761-0/03 Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4721-1/02 Comercio varejista de laticínios e frios



## Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA P V F LUZ ME

4721-1/04 Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhante  
4729-6/02 Comercio varejista de mercadorias em loja de conveniência  
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas

### CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 09/11/2017 e seu prazo de duração indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - O capital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 ( cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País. Ficando assim distribuídos:

<b>I- PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ</b>	c/ 1% = 500 quotas = R\$ 500,00
<b>II- TATIANE MOTA LIMA</b>	c/ 99%= 49.500 quotas = R\$ 49.500,00
<b>TOTAL</b>	C/ 100% = 500.000 quotas = R\$ 50.000,00

### CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida pela sócia **TATIANE MOTA LIMA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA SETIMA:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

### CLÁUSULA OITAVA:

A administradora da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Alteração e Transformação de Empresário Individual em LTDA  
P V F LUZ ME**



**CLÁUSULA OITAVA:**

As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

Codó-MA., 27 de janeiro de 2021

**PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ**  
Sócio

**TATIANE MOTA LIMA**  
Sócia



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DELICIAS E SABORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03355070343	TATIANE MOTA LIMA
04376220370	PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 08:18 SOB Nº 21201111206.  
PROTOCOLO: 210141875 DE 03/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100765570. CNPJ DA SEDE: 29035673000169.  
NIRE: 21201111206. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.  
DELICIAS E SABORES LTDA


**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) PEDRO VINICIUS FERREIRA LUZ				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		SITUAÇÃO DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) PEDRO CELESTINO LUZ JUNIOR		(mãe) WALMIRA FERREIRA LUZ		
NASCIMENTO (data de nascimento) 17-11-1990		IDENTIDADE (número) 024437820031	Órgão emissor SESP	UF MA
CPF (número) 043.762.203-70		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
DOMICÍLIO NA LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA NOVA				NÚMERO 1084
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO SAO JOSE	CEP 65400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002437 - Codó	
MUNICÍPIO Codó				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO. 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO. 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL P V F LUZ - ME				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO RIBEIRO				NÚMERO 3120
COMPLEMENTO SAL A B	BAIRRO DISTRITO SAO SEBASTIAO	CEP 65400-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002437 - Codó	
MUNICÍPIO Codó		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1.000,00	VALOR DO CAPITAL - (pps, estorno) um mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4781400 Atividade Secundária 4772500, 4782201, 4783101, 4783102	Descrição do Objeto Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de artigos de joalheria.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE LOCAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 13/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Pedro Vinicius Ferreira Luz</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170001203392		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 12:08 SOB N° 21102186496.  
PROTOCOLO: 171218396 DE 09/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704342143. NIRE: 21102186496.  
P V F LUZ ME

JUCEMA

Adalberto Amaro Ferreira Filho  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO  
SÃO LUÍS, 09/11/2017  
www.empresafacil.ma.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
29.035.673/0001-69  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
09/11/2017

NOME EMPRESARIAL  
T MOTA LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
SABORES E DELICIAS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada \*)  
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada \*)  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Dispensada \*)  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada \*)  
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Dispensada \*)  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada \*)  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Dispensada \*)  
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (Dispensada \*)  
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos  
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R MARANHAO

NÚMERO  
09

COMPLEMENTO  
QUADRAB5 CONJ SANTA RITA

CEP  
65.400-000

BAIRRO/DISTRITO  
SANTA TEREZINHA

MUNICÍPIO  
CODO

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
ASSESORIADMCONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(86) 9412-5759

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
03/12/2020

TIPO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2021 às 17:15:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

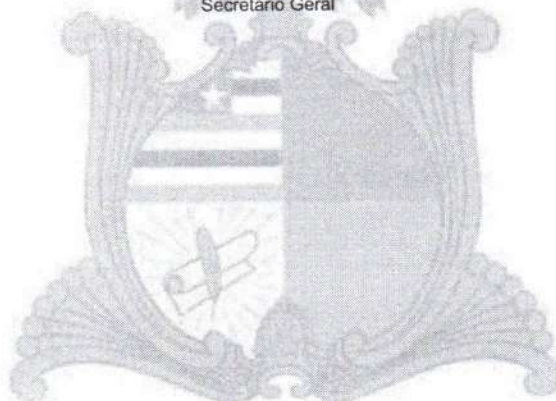
Nome Empresarial: T MOTA LIMA			Protocolo: MAC2101314565
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102365951	CNPJ 29.035.673/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/11/2017	Início de Atividade 09/11/2017
Endereço Completo Rua MARANHÃO, Nº 09, QUADRA B5 CONJ SANTA RITA, SANTA TEREZINHA-Cod6/MA- CEP85400-000			
Objeto RESTAURANTES E SIMILARES SERVIÇOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVIÇOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTE COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIENCIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS			
Capital R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/03/2021	Número 20210417390	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: TATIANE MOTA LIMA Identidade: 2577998 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 033.550.703-43 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/06/2021, às 13:39:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código TK1FXG1L.



MAC2101314565

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

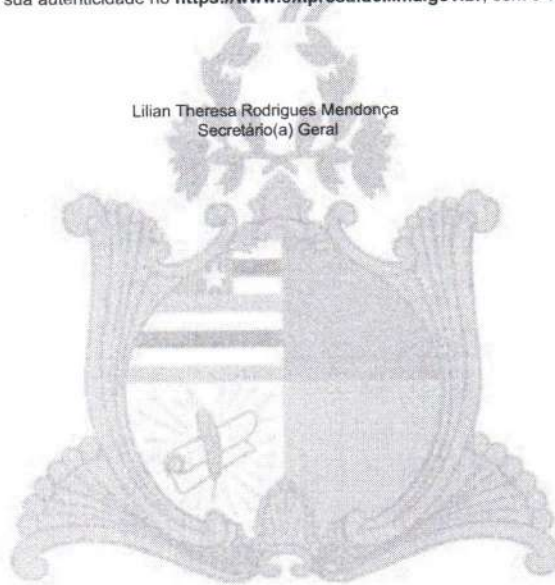
Certificamos que T MOTA LIMA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101318973
NIRE 21102365951 CNPJ 29.035.673/0001-69		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo MARANHAO, N° 09, QUADRAB5 CONJ SANTA RITA, SANTA TEREZINHA - Codó/MA - CEP 65400-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210357835	19/03/2021	BALANÇO
002	20210417390	19/03/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20210186089	09/02/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21201111206	04/02/2021	TRANSFORMAÇÃO
002	21201111206	04/02/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
080	21102186496	09/11/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102186496	09/11/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/06/2021, às 10:38:49 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 95UZO6VK.



MAC2101318973

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral





**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T MOTA LIMA  
CNPJ: 29.035.673/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:15:38 do dia 12/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2021.  
Código de controle da certidão: **A0A0.72CD.00B9.6E98**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 29.035.673/0001-69  
**Razão Social:** T MOTA LIMA  
**Endereço:** RUA MARANHAO 09 QB5 CONJ SANTA RITA / SANTA TEREZINHA / CODO / MA /  
65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

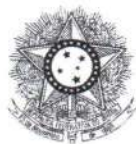
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2021 a 15/08/2021

**Certificação Número:** 2021041801053730248610

Informação obtida em 04/05/2021 11:56:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T MOTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.035.673/0001-69

Certidão n°: 12358193/2021

Expedição: 12/04/2021, às 17:21:45

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T MOTA LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.035.673/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.035.673/0001-69 Inscrição Estadual: 12.683203-0

Razão Social: T MOTA LIMA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MARANHÃO

Número: 9 Complemento: QUADRAB5 CONJ SANTA RITA

Bairro: SANTA TEREZINHA

Município: CODO UF: MA

CEP: 65400000 DDD: Telefone: 94125759

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA
4721104	COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4729602	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4721102), 23/02/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/04/2021

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO CNPJ. 06104863000189  
 Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro  
 Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: ( Cadastro: '11024396-29', '11924396-29' )

Data Emissão: 26/04/2021  
 Hora: 11:18:34  
 Exercício: 2021  
 Usuário: S.K.A.  
 Página(s): 1 de 1



**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: 000059665 Nome: T MOTA LIMA CNPJ: 26035673000189  
 Nome Fant: SABORES E DELICIAS PIS/NIT:  
 Endereço: RUA MARANHAO Nº: 09 CEP: 65400000  
 Bairro: SANTA TEREZINHA Complemento: QUADRA B5 CONJ SANTA RITA  
 Cidade: CODO Estado: MA

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: 11024396-29 Nº: 09 CEP: 65400000  
 Endereço: RUA MARANHAO Complemento: QUADRA B5 CONJ SANTA RITA  
 Bairro: SANTA TEREZINHA Estado: MA  
 Cidade: Codo  
 Área: 0,00 Nº Empregados: 0 Região:  
 Insc Estadual Insc Municipal: 11024396-29 Horário de Funcionamento: Das: Até

**DADOS GERAIS**

Abertura Processo Dt Processo  
 Junta Comercial Data Nº Reg Pessoal Jurídica  
 Escritório Email Esc:  
 Fone Esc:  
 Situação: 01 - Ativo Tipo da Empresa: PARTICULAR  
 Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento Capital: 0 Tipo de Cadastro: RESTAURANTE  
 Optante SN: N Regime Especial: Microempresário (ME) Exigibilidade ISS: Exigível  
 Atividade: Restaurantes e similares, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância, Padaria e confeitaria

Código	Identificador	tipo	Atividade	Qtd	Início	Fim
000017	17-00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	0		
000012	12-00	01 - Prestação de	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0		
			Feiras, exposições, congressos e congêneres			
000017	17-00	01 - Prestação de	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	0		

Código Altera	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
200	2021	ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E	15/02/2021	31/12/2021



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 168412/21

**Data da**

02/06/2021 09:19:49

**Inscrição Estadual:** 126832030

**CPF/CNPJ:** 29035673000169

**Razão Social:** T MOTA LIMA

**Endereço:** RUA MARANHAO, 9 QUADRAB5 CONJ SANTA RITA CEP: 65400000

**Telefone:** (86)94125759

**Município:** CODÓ

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 038206/21

**Data da**

02/06/2021 09:39:47

**Inscrição Estadual:** 126832030

**CPF/CNPJ:**29035673000169

**Razão Social:** T MOTA LIMA

**Endereço:** RUA MARANHAO, 9 QUADRAB5 CONJ SANTA RITA CEP: 65400000

**Telefone:** (86)94125759

**Município:** CODO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/09/2021.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro  
CNPJ: 06104863000195

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

DATIVA - Dívida Ativa  
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro:	11024396-29	Inscrição Municipal:	11024396-29
Contribuinte:	T MOTA LIMA	CPF/CNPJ:	29035673000169
Nome Fantasia:	SABORES E DELICIAS	Inscrição Est.:	
Endereço:	RUA MARANHAO, 09	Complem:	QUADRA B5 CONJ
Bairro:	SANTA TEREZINHA	CEP:	65400000
Cidade:	Codó - MA		
Data de Abertura:	0	Data de Encerramento:	0

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
Comércio varejista de bebidas  
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Restaurantes e similares  
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
Cartinas - serviços de alimentação pralativos  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Emissão: 28/06/2021 Validade: 27/08/2021  
Número/Controle da Certidão: 5BE6C9D272922934

Usuário: ILKA

Francisco A. da C. Filho  
Diretor de Tributos  
Participação: 28/06/21  
S.E. 01/01/2021

Francisco Araújo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

433  
ROBERTO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**

**ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO  
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro:	11024396-29	Inscrição Municipal:	11024396-29
Contribuinte:	T MOTA LIMA	CPF/CNPJ:	29035673000169
Nome Fantasia:	SABORES E DELICIAS	Inscrição Est.:	
Endereço:	RUA MARANHAO, 09	Complem:	QUADRA B5 CONJ
Bairro:	SANTA TEREZINHA	CEP:	65400000
Cidade:	Codó - MA		
Data de Abertura:	0	Data de Encerramento:	0

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
Comércio varejista de bebidas  
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
Comércio varejista de artigos de papelaria  
Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
Restaurantes e similares  
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas  
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
Cantinas - serviços de alimentação privativos  
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Emissão: 28/06/2021      Validade: 27/08/2021  
Número/Controle da Certidão: 5BE6C9D272922934  
Usuário: ILKA

Francisco A. do C. Filho  
Diretor de Tributos  
Francisco Afáujo da Cunha Filho  
Diretor do Departamento de Receita





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro - Codó

CNPJ: 06.104.863/0001-95



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DO IMOBILIÁRIO

Cadastro 000005126  
Inscrição 01.08.017.0060.001  
Proprietário  
**WALMIRA RIBEIRO FERREIRA LUZ**  
Compromissário

Exercício 2021  
CPF/CNPJ 853.926.933-34  
CPF/CNPJ

Logradouro  
**RUA - MARANHÃO**  
Bairro  
**SÃO SEBASTIÃO**  
Loteamento

Número	Lado	Complemento		Unidade
<b>09</b>	<b>Impar</b>	<b>QD B05</b>		
Cep	Setor	Quadra	Lote	Unidade
<b>65400-000</b>	<b>08</b>	<b>017</b>	<b>0060</b>	<b>001</b>
Setor (lot.)	Quadra	Lote (lot.)	Unidade (lot.)	

Áreas				Valores Venais		
Terreno	Edificada	Excedente	Testada	Territorial	Predial	Imóvel
250,00m <sup>2</sup>	42,18m <sup>2</sup>	0,00m <sup>2</sup>	10,00m	R\$ 11.437,50	R\$ 14.950,28	R\$ 26.387,78

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o imóvel acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:57:08 do dia 06/07/2021

Válida até 05/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número C5504642B014B990

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO**

Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro - Codó

CNPJ: 06.104.863/0001-95



**CERTIDÃO NEGATIVA**

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

**000059665**

Contribuinte

**T MOTA LIMA**

Logradouro

**RUA MARANHAO**

Bairro

**SANTA TEREZINHA**

Cidade

**CODÓ**

CPF/CNPJ

**29.035.673/0001-69**

Número Complemento

**09 QUADRA B5 CONJ SANTA**

CEP

**65400000**

UF

**MA**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 12:54:55 do dia 06/07/2021

Válida até 05/08/2021

Código de Controle da Certidão/Número BEFA8048800D5F48

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE CODÓ

SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUM DA  
COMARCA DE CODÓ - MARANHÃO



### CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, dando busca em nossos Arquivos de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, constatei que **NADA CONSTA** distribuição de ação contra **T. MOTA LIMA – ME (SABORES E DELÍCIAS)**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.035.673/0001-69, com endereço na Rua Maranhão, 09, Quadra B5, Conjunto Santa Rita, bairro Santa Terezinha, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum "Desembargadora Etelvina Luiza Ribeiro Gonçalves" nesta Cidade de Codó – Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Eu, Luan Victor Zaidan de Sousa, subscrevi, dato e assino.

Codó - MA, 25 de junho de 2021.

**Luan Victor Zaidan de Sousa**  
Auxiliar Judiciário, mat. 160861



Valida por 60 (sessenta) dias.

#### OBSERVAÇÃO:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUIZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIIS – VEP.
- 3 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA

**T MOTA LIMA**

CNPJ 29.035.673/0001-69 e NIRE 21102365951

Rua Maranhão, nº 09, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, B. Santa Terezinha

CEP: 65.400-000.

Codó - MA.



Página 1 de 2

**BALANÇO PATRIMONIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

	<i>Em Real R\$</i>
<b><u>ATIVO</u></b>	<b><u>2020</u></b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>112.560,91</b>
Caixa e Equivalente de Caixa	50.000,00
Contas a Receber	21.640,91
Outros Créditos	0,00
Estoques	40.920,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>22.403,20</b>
Realizável a Longo Prazo	0,00
Investimentos	0,00
Imobilizado	29.063,26
(-) Depreciação Acumulada	(6.660,06)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>134.964,11</b>
<b><u>PASSIVO</u></b>	<b><u>2020</u></b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>15.205,57</b>
Fornecedores	10.771,80
Empréstimos e Financiamentos	-
Obrigação Fiscais	1.868,15
Obrigações Trabalhistas e Sociais	2.565,62
Outras Obrigações	-
Dividendos, Participações e Juros s/Capital Próprio	-
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>0,00</b>
<b>Exigível a Longo Prazo</b>	<b>0,00</b>
Empréstimos e Financiamentos	-
Outras Obrigações com Terceiros	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>119.758,54</b>
Capital Social Integralizado	50.000,00
Reservas de Capital	0,00
Reservas de Lucros	0,00
Lucros Acumulados	69.758,54
(-) Prejuízos Acumulados	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>134.964,11</b>

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020.

Tatiane Mota Lima  
CPF 033.550.703-43  
Empresário Individual

Francisco Emidio Filho  
CRC-MA 7334/O-8  
Contador

**T MOTA LIMA**

CNPJ 29.035.673/0001-69 e NIRE 21102365951  
 Rua Maranhão, nº 09, Quadra B 5, Conjunto Santa Rita, B. Santa Terezinha  
 CEP: 65.400-000.  
 Codó - MA.



Página 2 de 2

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE FIM DO EM 31.12.2020.**

	Em Real R\$
	<u>2020</u>
<b>RECEITAS OPERACIONAIS BRUTA</b>	172.920,00
Receitas de Vendas de Mercadorias	<b>162.320,00</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	(7.781,40)
Impostos Incidentes s/Receita Bruta	<u>(7.781,40)</u>
	<b>165.138,60</b>
<b>(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	(63.389,86)
<b>(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	
<b>(=) LUCRO BRUTO</b>	<b>101.748,74</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>	(29.396,40)
Despesas Gerais e Administrativas	-
Outras Despesas Operacionais	<b>72.352,34</b>
<b>(=) RESULTADO OPERAC. ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	
<b>(+/-) RESULTADO FINANCEIRO</b>	-
(+) Receitas Financeiras	(2.593,80)
(-) Despesas Financeiras	-
<b>(+/-) OUTRAS RECEITAS E DESPESAS OPERACIONAL</b>	69.758,54
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	

Codó - MA, 31 de dezembro de 2020.

Tatiane Mota Lima  
 CPF 033.550.703-43  
 Empresário Individual

Francisco Emidio Filho  
 CRC-MA 7334/O-8  
 Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T MOTA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03355070343	TATIANE MOTA LIMA
57648379449	FRANCISCO EMIDIO FILHO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2021 16:03 SOB Nº 20210357835.  
PROTOCOLO: 210357835 DE 19/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101884360. CNPJ DA SEDE: 29035673000169.  
NIRE: 21102365951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/03/2021.  
T MOTA LIMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Termo de Abertura

T MOTA LIMA  
Rua Maranhão, Nº 09, Quadra B5 Conj. Santa Rita, Santa  
Terezinha - Codó-MA. CEP: 65.400-000  
CNPJ: 29.035.673/0001-69 / NIRE: 21102365951



Página 1 de 22

Página 1 de :

---

### TERMO DE ABERTURA

---

CONTÉM O PRESENTE LIVRO 21 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 21 E SE DESTINA A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 01 DA EMPRESA "T MOTA LIMA", INSCRITA NO C.N.P.J. 29.035.673/0001-69, COM SEDE A RUA MARANHÃO, Nº 09, QUADRAB5 CONJUNTO SANTA RITA, SANTA TEREZINHA, CEP: 65.400-000, NA CIDADE DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHAO, SOB O NÚMERO 21102365951, EM 09/11/2017.

CODÓ, MARANHÃO, 1 DE JANEIRO DE 2020

---

EMPRESÁRIA: TATIANA MOTA LIMA  
C.P.F.: 033.550.703-43  
RG: 2577998 - SESP-PI

---

CONTADOR: FRANCISCO EMIDIO FILHO  
C.P.F.: 576.483.794-49  
C.R.C.: 7334/O-8 MA

# Demonstração de Resultado

Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página 18 de 22

T MOTA LIMA

Página 18 de .

Rua Maranhão, nº 09, Quadra B5, Conjunto Santa Rita, Santa Terezinha, Codó-MA, CEP: 65.400-000, CNPJ 29.035.673/0001-69 NIRE 21102365951

	12/2020		12/2019	
Receita Operacional Bruta				
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	172.920,00 C		0,00 C	
RECEITA BRUTA	172.920,00 C		0,00 C	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	172.920,00 C	172.920,00 C	0,00 C	0,00 C
Deduções da Receita Bruta				
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	7.781,40 D		0,00 D	
IMPOSTOS INCIDENTES SVENDAS	7.781,40 D		0,00 D	
SIMPLES SVENDAS	7.781,408 D	3.754,08 D	0,00 D	0,00 D
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		184.945,92 C		0,00 C
Despesas Operacionais				
DESPESAS OPERACIONAIS	92.786,26 D		0,00 D	
DESPESAS C/PESSOAL	92.786,26 D		0,00 D	
SALARIOS E ORDENADOS	92.786,26 D	92.78626 D	0,00 D	0,00 D
Despesas Financeiras				
DESPESAS FINANCEIRAS	2.593,80 D		0,00	
DESPESAS BANCARIAS	2.593,80 D		0,00	
JUROS PASSIVOS S/ATRASSO	0,00 D	2.593,80 D	0,00	0,00
Outras Receitas Operacionais				
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE	0,00 C	0,00 C	0,00 C	0,00 C
= RESULTADO DO EXERCÍCIO		69.758,54 C		0,00 C



RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE 69.758,54 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRATO CENTAVOS).

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESÁRIA: TATIANE MOTA LIMA  
CPF: 033.550.703-43  
RG: 2577998 - SESP-PI

CONTADOR: FRANCISCO EMÍDIO FILHO  
CPF: 576.483.794-49  
CRC : 7334/O-8 MA



# Balço Patrimonial

T MOTA LIMA

Rua Maranhão, nº 09, Quadra B5, Conjunto Santa Rita, Santa Terezinha, Codó-MA, CEP: 85.400-000, CNPJ 29.035.673/0001-69 NIRE 21102365951



Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página 19 de 22

Página 19 de

	12/2020	12/2019
ATIVO	134.964,11 D	50.000,00 D
ATIVO CIRCULANTE	112.560,91 D	50.000,00 D
DISPONÍVEL	50.000,00 D	50.000,00 D
CAIXA GERAL	50.000,00 D	50.000,00 D
CAIXA	50.000,00 D	50.000,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00 D	0,00 D
BRADESCO	0,00 D	0,00 D
CRÉDITOS	21.640,91 D	0,00 D
CLIENTES	21.640,91 D	0,00 D
CLIENTES NO PAÍS	21.640,91 D	0,00 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	22.403,20 D	0,00
IMOBILIZADO	22.403,20 D	0,00
BENS MÓVEIS	22.403,20 D	0,00
MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	22.403,20 D	0,00
PASSIVO	134.964,11 C	0,00 C
PASSIVO CIRCULANTE	15.205,57 C	0,00 C
FORNECEDORES	10.771,80 C	0,00 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	2.565,62 C	0,00 C
INSS A RECOLHER	2.565,62 C	0,00 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.868,15 C	0,00 C
IRRF A RECOLHER	0,00 C	0,00 C
SIMPLES A RECOLHER	1.868,15 C	0,00 C
CONTAS A PAGAR	0,00 C	0,00 C
PROLABORE A PAGAR	0,00 C	0,00 C
PATRIMONIO LIQUIDO	119.758,54 C	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C	50.000,00 C
TATIANE MOTA LIMA	50.000,00 C	50.000,00 C
XXXXXXXXXXXX	0,00	0,00 C
TATIANE MOTA LIMA	50.000,00 C	50.000,00 C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	69.758,54 C	0,00 C
LUCROS ACUMULADOS	69.758,54 C	0,00 C
RESERVAS	0,00 C	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00 C	0,00
RESERVA DE LUCROS	0,00 C	0,00
OUTROS	0,00 D	0,00 D

# Balanço Patrimonial

T MOTA LIMA

Rua Maranhão, nº 09, Quadra B5, Conjunto Santa Rita, Santa Terezinha, Codó-MA, CEP: 65.400-000, CNPJ  
29.035.673/0001-69 NIRE 21102385951



Ref: 01/01/2020 a 31/12/2020

Página 20 de 22

Página 20 de

OUTRAS CONTAS

0,00 D

0,00 D

DISTRIBUIÇÃO ANTECIPADA

0,00 D

0,00 D

SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.

EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, LEI 10.406 DE 10/01/2002, ASSINAMOS O PRESENTE TERMO DE RESPONSABILIDADE RELATIVO A FIDELIDADE E A REALIDADE DOS SALDOS DAS CONTAS AQUI LAVRADAS, CONSOANTE AS EXIGÊNCIAS DO ART. 1.188 DO MESMO CÓDIGO. OS REGISTROS DO EXERCÍCIO FORAM REALIZADOS COM AMPARO EM DOCUMENTAÇÃO COMPETENTE, REPASSADA AO PROFISSIONAL ENCARRREGADO DA ESCRITA CONTÁBIL, ESTE NA QUALIDADE DE PROPOSTO DOS SÓCIOS DA EMPRESA, ASSIM COMO, OS INVENTÁRIOS FÍSICOS DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS E AS PERTINENTES AVALIAÇÕES, ESTES EFETUADOS SOB DIRETA RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO SIGNATÁRIO DESTE TERMO.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESÁRIA: TATIANE MOTA LIMA

CPF: 033.550.703-43

RG: 2577998 - SESP-PI

CONTADOR: FRANCISCO EMÍDIO FILHO

CPF: 576.483.794-49

CRC :7334/O-8

# Termo de Encerramento

T MOTA LIMA

Ref: 01/2020 a 12/2020

Página 21 de 22

Página 21 de .

Rua Maranhão, nº 09, Quadra B5, Conj. Santa Rita, Santa  
Terezinha, Codó-MA, CEP: 65.400-000, CNPJ  
29.035.673/0001-69 NIRE 21102365951

## TERMO DE ENCERRAMENTO



CONTÉM O PRESENTE LIVRO 21 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE 1 A 21 QUE SE DESTINOU A SERVIR DE LIVRO DIÁRIO NRO. 01 DA EMPRESA "T MOTA LIMA", INSCRITA NO C.N.P.J. 29.035.673/0001-69, COM SEDE A RUA MARANHÃO, Nº 09, QUADRA B5, CONJUNTO SANTA RITA, SANTA TEREZINHA, CEP.: 65.400-000, NA CIDADE DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, TENDO SEUS ATOS CONSTITUTIVOS ARQUIVADOS NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO, SOB O NÚMERO 21102365951, EM 09/11/2017, COM ESCRITURAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CODÓ, MARANHÃO, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

EMPRESÁRIA: TATIANE MOTA LIMA  
C.P.F.: 033.550.703-43  
RG: 2577998 - SESP-PI

CONTADOR: FRANCISCO EMIDIO FILHO  
C.P.F.: 576.483.794-49  
C.R.C.: 7334/O-8 MA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T MOTA LIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03355070343	TATIANE MOTA LIMA
57648379449	FRANCISCO EMIDIO FILHO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/04/2021 16:47:07 SOB N°  
20210521643.  
PROTOCOLO: 210521643 DE 14/04/2021. NIRE: 21102365951.  
T MOTA LIMA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/04/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO  
15ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR



348  
Pública

**CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-3082221-15CIBM**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO**

Nome / Razão Social:  
T MOTA LIMA  
Cpf / Cnpj:  
29.035.673/0001-69

Nome fantasia / Ocupante:  
SABORES E DELICIAS

Ramo de Atividade:  
RESTAURANTES E SIMILARES (CÓDIGO CNAE 5811201)  
ATC(m²): 214 N° Pav: 1

Enderço:  
RUA MARANHÃO  
Bairro:  
CONJUNTO SANTA RITA  
Número:  
09

Cidade:  
CODÓ  
UF  
MA

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO

**2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS**

- Saídas de emergência       Iluminação de emergência       Extintores       Gerenciamento de risco  
 Controle de materiais de acabamento       Sinalização de emergência       Brada

**3. RISCOS ESPECIAIS**

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros.
- Uso de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

**4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO**

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de **meio risco a vida e ao patrimônio**, nos termos do item 2.2.2 da Norma Técnica nº 42 - Processo Técnico Simplificado.

**5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO**

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (5% NOUVER)**

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**8. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (5% NOUVER)**

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**9. AVALIAÇÃO DO GLP (5% NOUVER)**

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica neste sistema no âmbito do CBMMA.

**10. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

**11. DECLARAÇÕES GERAIS**

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar possui a competência para emitir as informações e dirimir quaisquer dúvidas em relação ao termo de aprovação e às condições de funcionamento. Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Declaro estar ciente de que a presente aprovação não garante a segurança e a integridade de suas atividades, nem dispensa a devida atenção e observância com relação a qualquer outra norma regulamentadora de segurança.

Código de validação



CA-3082221-15CIBM

A validação deste documento pode ser confirmada em <https://sistema.ssp.ma.gov.br>

ELIANE FERREIRA DO NASCIMENTO  
SISTEMA DE RISCO

Instrução 06/09/2021 09:38:01

Seção de Segurança e Avaliação Técnica do CBMMA



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12102684454 em 20/04/2021, protocolo 210521643. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T MOTA LIMA
Número de Registro:	21102365951
CNPJ:	29035673000169
Município:	Codó

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03355070343	TATIANE MOTA LIMA	
57648379449	Francisco Emidio Filho	MA7334

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/04/2021 16:47:12 SOB N°  
20210521643.  
PROTOCOLO: 210521643 DE 14/04/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12102684454. NIRE: 21102365951.  
T MOTA LIMA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 20/04/2021



## CERTIDÃO DE LIVROS

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

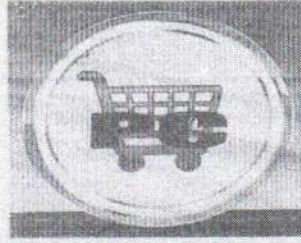
Certificamos que os livros da empresa T MOTA LIMA encontram-se arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição, como segue:				Protocolo: MAC2101314608
Nire: 21102365951 CNPJ: 29.035.673/0001-69			Situação ATIVA	Status
<b>Arquivamentos Posteriores</b>				
<b>Tipo de Livro</b>	<b>Código de Autenticidade</b>	<b>Número de Ordem</b>	<b>Número de Folhas</b>	<b>Data da Autenticação</b>
DIÁRIO	20210521643	1	11	20/04/2021

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/06/2021, às 09:57:54 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, como código OJLMAW16.



MAC2101314608

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
Secretário(a) Geral

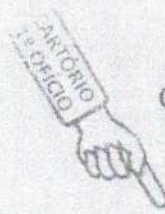


ARMAZEM PESSOA  
J C SALAZAR LUZ E CIA LTDA  
CNPJ: 41.494.766/0001-57  
IE: 121.232.743

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa T MOTA LIMA, CNPJ nº 29.035.673/0001-69, Conjunto Santa Rita, Rua Maranhão, Qd B5 Casa 9, Bairro Santa Terezinha, Codó-MA, nos forneceu lanches diversos e serviços de bufê, cumprindo fielmente com prazos e com suas demais obrigações, nada constando que desabone a conduta da empresa até a presente data.

*Francisco Junior Brito*  
Francisco Junior Brito  
Escritório  
Cartório nº 1 - Ofício Club-MA



Codó-MA, 17 de JUNHO de 2021.

*Júlio César Salazar Luz*

JÚLIO CÉSAR SALAZAR LUZ

RG: 049455592013-1

CPF: 406.062.103-00

J C SALAZAR LUZ E CIA LTDA  
RUA JOAO PESSOA 2178, CENTRO CEP: 65400-000  
EMAIL: JCSALASARLUZ10@HOTMAIL.COM  
TELEPHONE: (99)93661-1319

QR code and digital stamp information:

CPF: 406.062.103-00  
RG: 049455592013-1  
Nome: JÚLIO CÉSAR SALAZAR LUZ  
Data de Emissão: 17/06/2021 16:25:01  
Assinatura: JÚLIO CÉSAR SALAZAR LUZ  
Assinatura Digital: 406.062.103-00  
Data de Validade: 17/06/2021 16:25:01  
Assinatura Digital: 406.062.103-00  
Data de Validade: 17/06/2021 16:25:01



RECEBEMOS DE T MOTA LIMA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.002
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1



<b>T MOTA LIMA</b>  RUA MARANHÃO, 09 - QUADRA B5 CONJ SANTA RITA - SANTA TEREZINHA, Codo, MA - CEP: 65400000 - Fone/Fax: 86994125759	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.000.002 <b>SÉRIE: 1</b> Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0529 0356 7300 0169 5500 1000 0000 0210 1473 0652 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 126832030      INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.      CNPJ / CPF 29.035.673/0001-69	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL J C SALAZAR LUZ E CIA LTDA		41.494.766/0001-57	26/05/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA JOAO PESSOA, 2178 -	CENTRO	65400-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Codo	99936611319	MA	121232743

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
TM0001	MISTO QUENTE	19052090	0400	5102	UND	10,0000	4,5000	45,00					
TM0002	SUCO DE ACEROLA	20029010	0400	5102	UN	10,0000	3,5000	35,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1102439629			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE T MOTA LIMA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.003
		SÉRIE: 1



<b>T MOTA LIMA</b>  RUA MARANHÃO, 09 - QUADRA B5 CONJ SANTA RITA - SANTA TEREZINHA, Codo, MA - CEP: 65400000 - Fone/Fax: 86994125759	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.003 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 0629 0356 7300 0169 5500 1000 0000 0310 5610 5951 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL 126832030      INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.      CNPJ / CPF 29.035.673/0001-69	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL J C SALAZAR LUZ E CIA LTDA		41.494.766/0001-57	10/06/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA JOAO PESSOA, 2178 -	CENTRO	65400-000	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
Codo	99936611319	MA	121232743
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

<b>FATURA</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	80,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				80,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - Sem Frete				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
TM003	BAURU	19052090	0400	5102	UND	10,0000	4,5000	45,00					
TM004	SUCO DE GOIABA	20029010	0400	5102	UND	10,0000	3,5000	35,00					

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1102439629			

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ  
Secretaria Municipal de Saúde

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
TRAVESSA ZACARIAS CARDOSO - CENTRO - CODÓ-MA



## ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

PROCESSO: 034/2021

ALVARÁ: 034/2021

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com os termos do Artigo 69º Lei Estadual nº 039 15/ 12/ 1998, concede **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**, com validade de um ano a partir da data de emissão.

**RAZÃO SOCIAL: T. MOTA LIMA - ME**

**CNPJ/CPF: 29.035.673/0001-69**

**NOME FANTASIA: SABORES E DELICIAS**

**ATIVIDADE AUTORIZADA: ATIVIDADE PRINCIPAL: RESTAURANTES E SIMILARES.**

**ATIVIDADE SECUNDÁRIAS: SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES-BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTE PARA EMPRESAS.**

**SOB-RESPONSABILIDADE DE: TATIANE MOTA LIMA**

**ENDEREÇO: Rua: Maranhão, QB-5 - Casa 09 - Codó - MA.**

Codó - MA, 22 de Fevereiro de 2021.

*Dulcineia Araujo Pitombeira*  
Diretora Vigilância Sanitária

Diretora de Vigilância Sanitária

*Mário Nogueira Braga Neto*  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Nº 007/2021

Secretário Municipal de Saúde

- O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO
- ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO A QUALQUER MOMENTO SE CONSTATADO IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO;
- ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO



**REGISTRO DE PREÇO**  
Prefeitura Municipal de Codó  
Secretaria Municipal de Governo  
Registro de Preços Eletrônico - 19/2021

**A S CHAGAS LOBO - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 18.668.182/0001-39**

Código	Produto	Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	LANCHE 1: CACHORRO QUENTE - OU MISTO QUENTE OU BOLO DE TRIGO OU BOLO DE MILHO OU SALGADOS QUENTES - ACOMPANHADO DE SUÇOS NATURAIS: LARANJA OU ACEROLA OU GOIABA OU ABACAXI OU CAJÁ OU MARACUJÁ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAHS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA RESERVADA ME E EPP.	proprio	12.500 UND	R\$ 7,45	R\$ 93.125,00
0005	LANCHE 3: PIZZA TIPO BROTINHO COM RECHEIO DE CALABRESA OU FRANGO COM QUEIJO OU SALGADO TIPO BOMBA COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO OU ENROLADO DE SALSICHA + SUÇO DE FRUTAS VARIADAS OU REFRIGERANTE OU NESCAU GELADO - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA PRINCIPAL.	proprio	9.750 UND	R\$ 6,30	R\$ 61.425,00
0006	LANCHE 3: PIZZA TIPO BROTINHO COM RECHEIO DE CALABRESA OU FRANGO COM QUEIJO OU SALGADO TIPO BOMBA COM RECHEIO DE QUEIJO E PRESUNTO OU ENROLADO DE SALSICHA + SUÇO DE FRUTAS VARIADAS OU REFRIGERANTE OU NESCAU GELADO - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA RESERVADA ME E EPP.	proprio	3.250 UND	R\$ 6,39	R\$ 20.767,50
0007	LACHE 4: CAFÉ COM LEITE + BISCOITO DOCE E BISCOITO SALGADO + MINGAU DE MILHO OU CACETINHO DE TAPIOCA + PÃO DOCE OU TAPIOCA COM QUEIJO + OVOS MEXIDOS + SALSICHA AO MOLHO, OVOS MEXIDOS OU CUSCUZ DE MILHO + CUSCUZ DE ARROZ - ÁGUA MINERAL EM GARRAFINHAS DE 500 ML OU GALÕES DE 20 LITROS. - COTA PRINCIPAL.	proprio	39.000 UND	R\$ 6,30	R\$ 245.700,00
0010	REFEIÇÃO 1: SOPA DE CARNE MOÍDA COM MACARRÃO, LEGUMES E VERDUDAS OU CANJA + TORRADA OU CALDO DE FEIJÃO OU MACARRONADA OU FEIJOADA COM FAROFA E VINAGRETE. - COTA RESERVADA ME E EPP.	proprio	13.750 UND	R\$ 7,00	R\$ 96.250,00
0014	REFEIÇÃO 3: FILÉ DE CARNE AO MOLHO MADEIRA + LASANHA DE FRANGO. ACOMPANHADOS DE: SALADA CRUA: AÇELGA, MANGA OU ABACAXI, PIMENTÃO VERMELHO, VERDE E AMARELO. CENOURA + SALADA COZIDA: ACABAXI, BATATA INGLESA E CREME DE LEITE + ARROZ À GREGA. - COTA RESERVADA ME E EPP.	proprio	3.250 UND	R\$ 9,95	R\$ 32.337,50
0016	REFEIÇÃO 4: COSTELA COZIDA COM VERDURAS OU FRANGO AO MOLHO COM CENOURA EM RODELAS OU PEIXE AO MOLHO COM OVOS. ACOMPANHADO DE: ARROZ + PIRÃO. - COTA RESERVADA ME E EPP.	proprio	5.250 UND	R\$ 9,99	R\$ 52.447,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 602.052,50</b>

Anibal Bruno Nunes da Paz  
Pregoeiro

PEDRO FERREIRA OLIVEIRA  
Autoridade Competente



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 18.668.182/0001-39  
Razão Social: A S CHAGAS LOBO

Atividade Econômica Principal:

5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES

Endereço:

RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM SANTOS, 865 - : B; - SAO SEBASTIAO - Codó /  
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 21/07/2021 10:24

1 de 1

15/07/2021

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 18668182000139

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2021 12:13:39

Data da última atualização: 14/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



15/07/2021

**FILTROS APLICADOS:**

Busca livre: 33666369391

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2021 12:13:39

Data da última atualização: 14/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



15/07/2021

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 18668182000139

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2021 12:02:36

Data da última atualização: 14/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





15/07/2021

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 33666369391

LIMPAR

Data da consulta: 15/07/2021 12:02:36  
Data da última atualização: 14/07/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

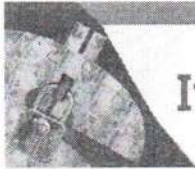
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/07/2021 às 12:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.668.182/0001-39.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F0.4F12.B2E9.5618 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (15/07/2021 às 12:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 336.663.693-91.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60F0.4F2D.B88F.0645 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)